

Relatório  
& Contas  
RECREDIT  
2020





# Índice

Siglas e Acrónimos	7
Órgãos Sociais	9
MENSAGEM DO PRESIDENTE	10
PREÂMBULO	12
SUMÁRIO EXECUTIVO	14
<b>1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO</b>	16
1.1 Contexto Internacional	17
1.2 Contexto Nacional	18
1.3 Aspectos Relevantes	20
<b>2. VALORES CORPORATIVOS, MARCA E PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS</b>	22
2.1 Valores Corporativos	23
2.2 Marca	25
2.3 Princípios Estratégicos	25
<b>3. VALOR DO CAPITAL HUMANO</b>	26
3.1 Quadro de Pessoal	28
3.2 Mapa de Funções	30
3.3 Nível Académico	32
3.4 Capacitação de Quadros	33
<b>4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>	36
4.1 Reestruturação Orgânica	38
<b>5. RESPONSABILIDADE SOCIAL</b>	40
<b>6. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	42
<b>7. DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA</b>	44
<b>8. NOTAS ÀS CONTAS</b>	50
<b>1. Nota Introdutória</b>	51
<b>2. Políticas Contabilísticas</b>	51
2.1. Novas Normas e Interpretações e Alterações a Normas e Interpretações	51
2.2. Bases de Apresentação	53
2.3. Transacções em Moeda Estrangeira	53
2.4. Reconhecimento e Mensuração Inicial de Instrumentos Financeiros	54
2.5. Classes de Mensuração de Activos Financeiros	54
2.6. Classes de Mensuração de Passivos Financeiros	56
2.7. Activos Modificados	56
2.8. Desreconhecimento e <i>Write-Offs</i>	56
2.9. Rendimentos de Juros	57
2.10. Gastos com Juros	57
2.11. Imparidade de Activos Financeiros	57
2.12. Activos Financeiros Adquiridos ou Gerados em Imparidade	58
2.13. Compensação de Instrumentos Financeiros	59
2.14. Passivos Financeiros e Instrumentos de Capital Próprio	59
2.15. Outros Activos Tangíveis	59
2.16. Activos Intangíveis	60
2.16.1. Software	60
2.16.2. Encargos com Projectos de Investigação e Desenvolvimento	61
2.17. Imparidade de Activos	61
2.18. Impostos sobre Lucros	61

# Índice (cont.)

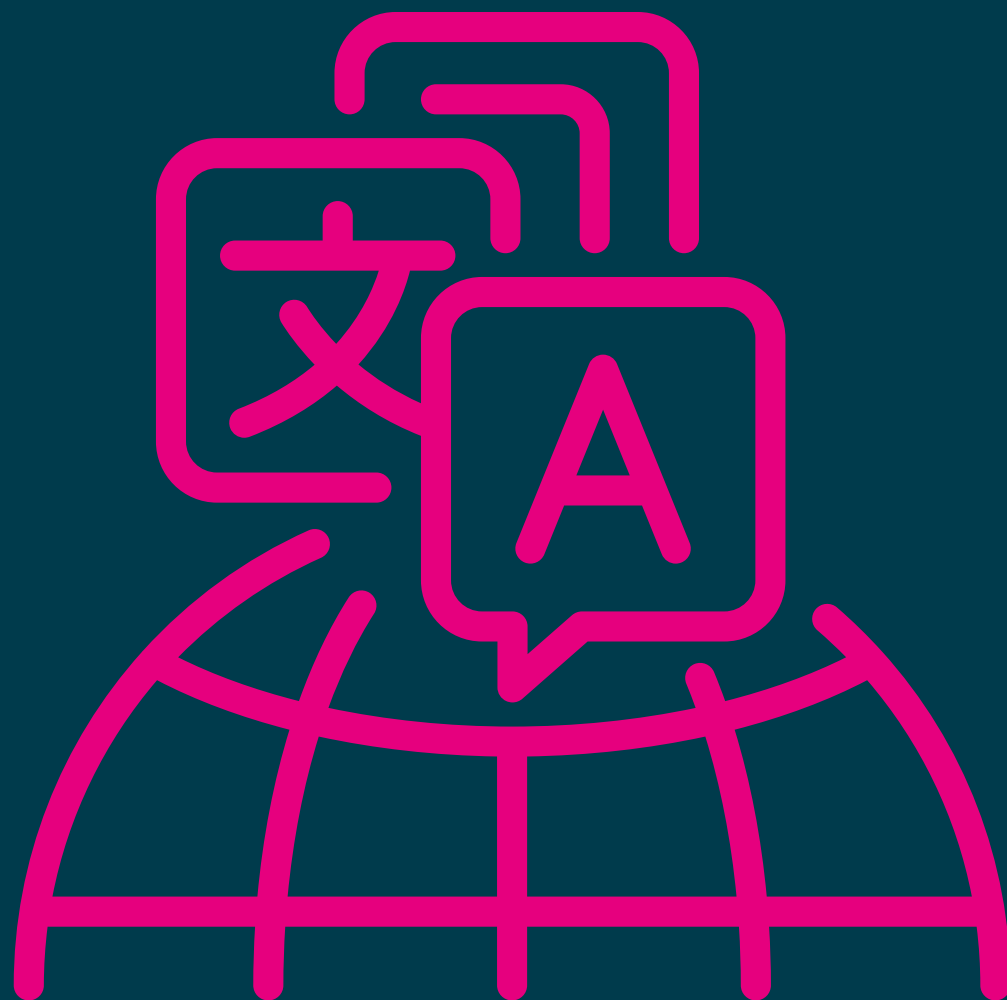
2.19	Benefícios aos Empregados	62
2.20	Provisões e Passivos Contingentes	63
2.21	Resultados por Acção	63
3.	<b>Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras</b>	64
3.1	Justo Valor de Instrumentos Financeiros	64
3.2	Determinação do Modelo de Negócio Aplicável a Activos Financeiros	64
3.3	Aumento Significativo do Risco de Crédito	65
3.4	Impostos Sobre Lucros	65
4.	<b>Cálculo das Perdas de Crédito Esperadas</b>	65
5.	<b>Activos Fixos Tangíveis</b>	66
6.	<b>Activos Intangíveis</b>	67
7.	<b>Crédito a Clientes</b>	67
8.	<b>Activos Financeiros ao Custo Amortizado</b>	68
9.	<b>Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral</b>	69
10.	<b>Outros Activos Correntes</b>	71
11.	<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	72
12.	<b>Outras Dívidas a Terceiros</b>	73
13.	<b>Capital Próprio</b>	74
14.	<b>Margem Financeira</b>	75
15.	<b>Resultados Cambiais</b>	75
16.	<b>Outros Resultados da Exploração</b>	76
17.	<b>Custos com o Pessoal</b>	76
18.	<b>Fornecimentos e Serviços de Terceiros</b>	77
19.	<b>Imparidade de Activos Financeiros</b>	78
20.	<b>Alienação de Imobilizado</b>	79
21.	<b>Justo Valor de Activos e Passivos Financeiros</b>	79
22.	<b>Política de Gestão de Riscos</b>	81
23.	<b>Impostos sobre os Lucros</b>	81
24.	<b>Eventos Subsequentes</b>	83
25.	<b>Notas ao Relatório e Contas</b>	83

# Índice de Gráficos

Gráfico 1 - % Projecções do Crescimento Económico	17
Gráfico 2 - PIB Taxa De Crescimento Anual	18
Gráfico 3 - Angola - Dívida Pública % PIB	19
Gráfico 4 - Taxa de Desemprego em Angola	19
Gráfico 5 - Evolução da Carteira de Activos	20
Gráfico 6 - Distribuição do Quadro de Pessoal	28
Gráfico 7 - Distribuição do Quadro de Pessoal por Áreas	28
Gráfico 8 - Distribuição por Idade e Género	29
Gráfico 9 - Distribuição por Género	29
Gráfico 10 - Distribuição por Grau Académico	32
Gráfico 11 - Distribuição por Horas de Formação	33

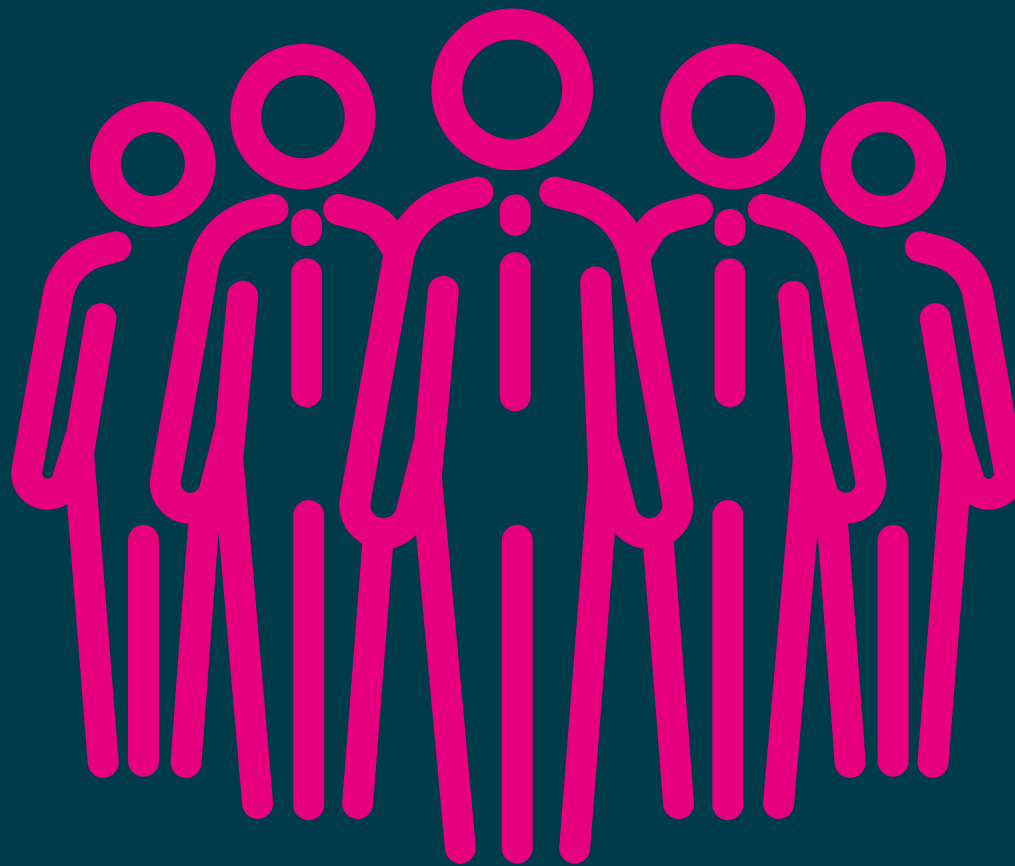
# Índice de Tabelas

Tabela 1 - Projecções do Crescimento Económico	17
Tabela 2 - Estrutura Funcional	30
Tabela 3 - Acções Formativas	34
Tabela 4 - Balanço	45
Tabela 5 - Demonstração de Resultados	46
Tabela 6 - Demonstração de Resultados e de Outros Rendimentos Integrais	46
Tabela 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa	47
Tabela 8 - Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2020 e 2019	48
Tabela 9 - Estrutura Accionista	51
Tabela 10 - Taxa de Câmbio	53
Tabela 11 - Mapa do Período de Vida Útil do Imobilizado Corpóreo	60
Tabela 12 - Variações Ocorridas nos Meios do Activo Imobilizado Corpóreo	66
Tabela 13 - Mapa dos Activos Intangíveis em Curso	67
Tabela 14 - Mapa de Crédito a Clientes	67
Tabela 15 - Mapa dos Depósitos a Prazo	68
Tabela 16 - Mapa dos Activos Financeiros ao Justo Valor	69
Tabela 17 - Mapa de Outros Activos Correntes	71
Tabela 18 - Mapa de Caixa e Equivalentes de Caixa	72
Tabela 19 - Mapa de Outras Dívidas a Terceiros	73
Tabela 20 - Estrutura dos Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2020 e 2019	74
Tabela 21 - Mapa de Registo da Margem Financeira	75
Tabela 22 - Mapa de Registo dos Resultados Cambiais	75
Tabela 23 - Mapa de Registo de Outros Resultados de Exploração	76
Tabela 24 - Mapa de Registos das Despesas com o Pessoal	76
Tabela 25 - Mapa de Registo dos Fornecimentos e Serviços de Terceiros	77
Tabela 26 - Mapa de Registo das Imparidades de Activos Financeiros	78
Tabela 27 - Mapa de Registo das Imparidades dos Títulos do Tesouro	78
Tabela 28 - Mapa de Registo de Alienação de Activos	79
Tabela 29 - Mapa de Registo dos Activos e Passivos ao Justo Valor	79
Tabela 30 - Mapa das Demonstrações de Resultados Fiscais	79



# Siglas e Acrónimos

ADM	Administrador
AQA	Avaliação da Qualidade dos Activos
BNA	Banco Nacional de Angola
BNI	Banco de Negócios Internacional
BPC	Banco de Poupança e Crédito
CA	Conselho de Administração
CE	Comissão Executiva
CF	Conselho Fiscal
CSM	<i>Contractual Service Margin</i>
ECL	<i>Expected Credit Loss</i>
FMI	Fundo Monetário Internacional
FVTOCI	<i>Fair Value Through Other Comprehensive Income</i>
FVTPL	<i>Fair Value Through Profit and Loss</i>
IAS	<i>International Accounting Standards</i>
IASB	<i>International Accounting Standards Board</i>
IFRIC	<i>International Financial Reporting Interpretations Committee</i>
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i>
ISIN	<i>International Securities Identification Number</i>
Kz	Kwanzas
LIBOR	<i>London Interbank Offered Rate</i>
mKz	Milhares de Kwanzas
mM	Mil milhões
OGE	Orçamento Geral do Estado
OIC	Organismo de Investimento Colectivo
OT	Obrigações do Tesouro
OTC	<i>Over-the-counter</i> (Mercado Fora da Bolsa)
PCA	Presidente do Conselho de Administração
PCF	Presidente do Conselho Fiscal
PD	<i>Past Due</i>
SFA	Sistema Financeiro Angolano
USD	Dólar Norte Americano





# Órgãos Sociais

## Conselho de Administração



**Angélica Eugénia Calembe Paquete**  
Administradora Executiva



**Valter Rui Dias de Barros**  
Presidente do Conselho de Administração



**Danilo Bolonhês Pitta Groz**  
Administrador Executivo



## Conselho Fiscal

**Carlos Botelho de Vasconcelos**  
Presidente do Conselho Fiscal

**Yuri da Cunha Manuel Laurindo**  
Vogal

**Amândio Vitangui Jamba Cauende**  
Vogal

## Auditores Externos

**Crowe Horwath Angola – Auditores e Consultores, S.A.**  
(Membro da Crowe Horwath Internacional)

# Mensagem do Presidente





## Mensagem do Presidente

O exercício económico de 2020 foi, particularmente, difícil e desafiante. As medidas de mitigação de risco emanadas pelo Executivo para minimizar o impacto dos efeitos nocivos da Pandemia da COVID-19, influenciaram profundamente a estrutura operacional de todos os agentes económicos. A redução da força de trabalho activa, em efectivo serviço nas instituições, forçou a reestruturação dos instrumentos previsionais de gestão. A RECREDIT, implementou, neste sentido, medidas pontuais para minimizar o risco de redução do objectivo macro de maximizar a estratégia de recuperação das carteiras de créditos problemáticos em tratamento.

A COVID-19 exigiu, da parte da RECREDIT, uma actuação proactiva de adaptação a este novo contexto, de forma a proteger os trabalhadores e as famílias, e assegurar a continuidade dos trabalhos com segurança e confiabilidade. Reforçaram-se as medidas de biossegurança na empresa, implementou-se um programa de testagem periódica a todos os colaboradores e apoio àqueles que testaram positivo e às suas respectivas famílias. A RECREDIT optou preferencialmente pelo trabalho remoto, isto é, em *Home office*, e reforçou o suporte tecnológico para fazer face ao regime adoptado.

Durante o mesmo período, manteve-se a tendência de retracção económica e financeira, tendo-se registado uma forte depreciação do Kwanza, particularmente, no último trimestre do ano. O resultado da Avaliação da Qualidade dos Activos realizada em 2019, estabeleceu a necessidade de recapitalização para um número reduzido de Bancos, nomeadamente, o BPC e o Banco Económico.

Ao abrigo da estratégia de reestruturação e saneamento do BPC, aprovada pelo Executivo, a RECREDIT finalizou o processo de aquisição da segunda carteira de crédito malparado do BPC, em Junho de 2020, com o valor bruto de exposição de Kz 950,97 mM por Kz 57,06 mM, elevando, deste modo, o volume de créditos problemáticos da RECREDIT para Kz 1,18 Biliões.

A degradação dos indicadores económicos e financeiros do país impactaram, igualmente, na capacidade financeira dos devedores da RECREDIT, tendo sido este o principal factor de, apesar dos esforços das equipas de recuperação de crédito da RECREDIT, não alcance, no limite projectado, das metas de recuperação para o exercício de 2020. Assim, no exercício em referência, a coberto dos acordos celebrados com os mutuários, foi possível recuperar cerca de Kz 4,88 mM de crédito malparado, dos quais, Kz 3,80 mM da primeira carteira e cerca de Kz 1,08 mM da segunda carteira.

A RECREDIT continua focada em cumprir com os objectivos implícitos no plano estratégico, aprovado em Assembleia Geral — que realizou a sua primeira magna reunião no período em análise. A Visão e a Missão para 2021 e anos seguintes serão de tornar a RECREDIT numa empresa de referência e de excelência no sector financeiro nacional.

O Conselho de Administração agradece a todos os colaboradores da RECREDIT pela dedicação e entrega para o alcance dos objectivos da mesma. Agradece, igualmente, aos Accionistas e outros *stakeholders*, pelo apoio e confiança dedicado a este Conselho de Administração e a toda a família RECREDIT.

**Valter Rui Dias de Barros**  
Presidente do Conselho de Administração



# RECCREDIT

• GESTÃO DE ACTIVOS •

## Preâmbulo

A RECREDIT – Gestão de Activos, S.A. foi constituída aos 04 de Agosto de 2016, pelo Governo de Angola, com o propósito especial de sanear o crédito malparado do Banco de Poupança e Crédito. A RECREDIT é uma sociedade anónima de direito privado e de capitais públicos que prossegue o objectivo de recuperar, reestruturar e revitalizar activos, nomeadamente, creditícios.

## A Nossa Missão

A RECREDIT tem como principal missão a aquisição e recuperação, de modo exclusivo e com propósito específico, de crédito malparado pertencente ao Banco de Poupança e Crédito, pelo seu justo valor de mercado, num período determinado de 10 anos e, acessoriamente, a gestão dos activos advenientes da sua recuperação.

## A Nossa Visão

A RECREDIT pretende ser uma sociedade de referência, ao nível nacional e internacional, na recuperação de créditos malparados, contribuindo para a estabilidade do sistema financeiro e desenvolvimento da economia nacional.

## Os Nossos Valores

“Compromisso Ético; Transparência; Excelência; Eficácia; Orientação para Resultados”.



# SUMÁRIO EXECUTIVO

O exercício económico de 2020 foi essencialmente dominado por factores de incertezas decorrentes da Pandemia da COVID-19. A actual crise mundial de saúde, iniciada em 2019, motivou a declaração do Estado de Emergência, e posteriormente de Calamidade, tendo impactado profundamente na situação económica e financeira do país e consequentemente na vida das instituições e das pessoas. Tendo a nova realidade obrigado as instituições a criar condições tecnológicas para se adaptarem às medidas de segurança e de prevenção emanadas para mitigar o contágio e os efeitos da Pandemia da COVID-19.

A RECREDIT, no sentido de minimizar o impacto da Pandemia da COVID-19, desenvolveu um plano de emergência para dar resposta aos novos desafios, redesenhando, deste modo, os instrumentos de gestão de curto prazo, Plano de Actividades e Orçamento, com vista a concentrar os esforços na realização de objectivos que impactam significativamente na estratégia de recuperação da carteira de crédito.

Neste contexto e em conformidade com a estratégia do Executivo concernente à estabilização e desenvolvimento do sistema financeiro angolano, a RECREDIT ao abrigo da estratégia de saneamento do BPC, considerado, dada a magnitude dos créditos problemáticos deste banco no sistema financeiro, o factor mais relevante de saneamento, finalizou, em 2020, o processo de aquisição de créditos problemáticos do BPC.

Não obstante os desafios impostos pela pandemia da COVID-19, que impactaram de forma significativa na capacidade económica e financeira dos devedores, a RECREDIT procedeu à recuperação de Kz 4,8 mM, sendo Kz 3,8 mM reembolsos relacionados com a primeira carteira, e aproximadamente Kz 1,07 mM correspondentes à segunda carteira de créditos.

Assim, ao abrigo da legislação em vigor, apresentam-se as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2020, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites e com base nas normas internacionais de relato financeiro, IAS e IFRS.

O documento em análise expõe os eventos contabilísticos registados em 2020, decorrentes quer da materialização do Plano de Actividades, implícito na estratégia de médio e longo prazo da empresa, quer da evolução dos indicadores, activos e passivos, de períodos anteriores e outros eventos extraordinários.

Em 2020, a RECREDIT apresenta um Activo Total líquido de Kz 235,21 mM, um Passivo de Kz 304,64 M e Capitais Próprios de Kz 234,90 mM. Relativamente à conta de resultados, a RECREDIT apurou um prejuízo avaliado em Kz 237,07 mM.

Convém enfatizar que o prejuízo apurado decorre essencialmente da reversão dos resultados cambiais não realizados, decorrentes de Títulos de Tesouro emitidos para a capitalização da RECREDIT, registados anteriormente em proveitos. O desconhecimento dos resultados cambiais, registados em períodos anteriores, justifica-se pela redução do capital, efectuada pela transferência dos referidos Instrumentos financeiros ao Tesouro Nacional, com o objectivo de apoiar a estratégia de capitalização do BPC, aprovada pelo Executivo, ao abrigo do plano de reestruturação do banco.

De referir que, os valores apresentados nas tabelas e gráficos, ao longo do documento, estão expressos em milhares de Kwanzas.





# 1. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

## 1.1 Contexto Internacional

As últimas projecções realizadas pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), no *World Economic Outlook* (WEO) de Junho, reviram ainda mais em baixa, o crescimento da economia mundial para 2020, em -4,9%, o que representa um agravamento na ordem de 1,9 p.p. relativamente à última projecção realizada em Abril. Estão na base destas previsões, (i) o agravamento da Pandemia da COVID-19 em muitos países, não obstante a estabilização em outros, (ii) a queda acentuada da produção e do consumo, devido ao confinamento, e (iii) a queda significativa da mobilidade de pessoas e bens. Não obstante a desaceleração prevista para o ano de 2020, perspectiva-se que a economia mundial retome a sua rota de crescimento na ordem de 5,4% em 2021, 0,4 p.p. abaixo do previsto em Abril. O crescimento esperado para o ano de 2021 será suportado fundamentalmente pelo fortalecimento do consumo e do investimento.

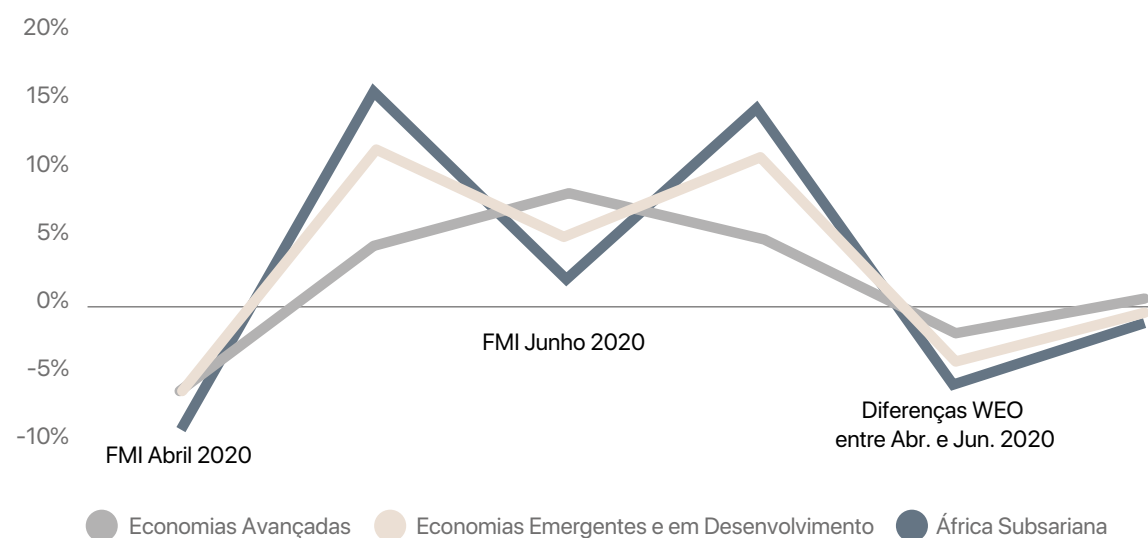
As principais economias avançadas e emergentes, de acordo com o FMI, irão experimentar um crescimento negativo, à excepção da China, como consequência das tensões comerciais e políticas entre o Estados Unidos da América e a China, assim como pelos avanços da COVID-19, cujo ritmo de contágio intensificou-se, levando os países a contabilizar avultados prejuízos económicos, além de significativas perdas humanas.

Tabela 1 - Projecções do Crescimento Económico

	FMI Abril 2020		FMI Junho 2020		Diferenças WEO entre Abr. e Jun. 2020	
	2020	2021	2020	2021	2020	2021
<b>Economia Mundial</b>	-3,00%	5,80%	-4,90%	5,40%	-1,90%	-0,40%
<b>Economias Avançadas</b>	-6,10%	4,50%	8,00%	4,80%	-1,90%	0,30%
<b>Economias Emergentes e em Desenvolvimento</b>	-1,00%	6,60%	-3,00%	5,90%	-2,00%	-0,70%
<b>África Subsariana</b>	-1,60%	4,10%	-3,20%	3,40%	-1,60%	-0,70%

Fonte: FMI, *World Economic Outlook* Junho 2020

Gráfico 1 - % Projecções do Crescimento Económico



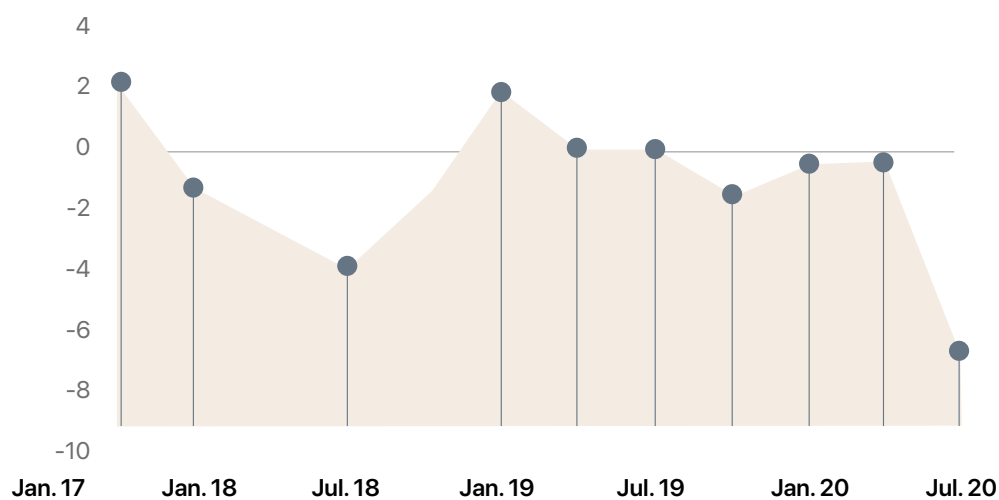
Fonte: FMI, *World Economic Outlook* Junho 2020

## 1.2 Contexto Nacional

No que diz respeito ao PIB, de acordo com as últimas projecções do Instituto Nacional de Estatística, a economia nacional voltou a contrair no primeiro trimestre de 2020, em cerca de 1,8%. Quanto à taxa de inflação homóloga, a mesma situou-se em 22,62%, em Junho, representando uma subida de 0,8 p.p face a Maio.

A contracção do trimestre situou-se abaixo da mediana da série, reflexo do pessimismo dos empresários quanto aos indicadores de confiança dos sectores não financeiros da economia, com ênfase para a expectativa de emprego. Este cenário terá sido influenciado pela conjuntura internacional caracterizada pelas incertezas provocadas pela crise sanitária pandémica da COVID-19.

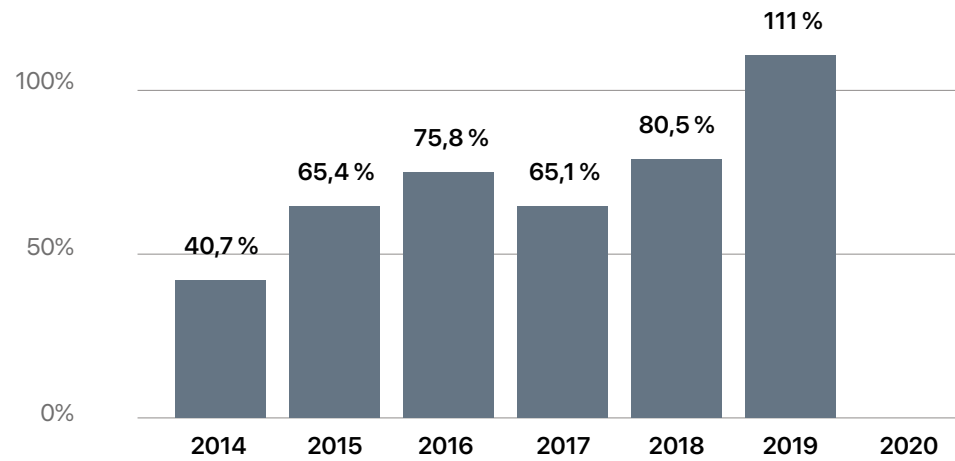
Gráfico 2 - PIB Taxa de Crescimento Anual



Fonte: Tradingeconomics.com | Instituto Nacional de Estatística, Angola

A dívida pública agravou-se, face ao cenário de redução drástica e inesperada das receitas públicas. Como se denota no gráfico seguinte, desde 2014 que a dívida pública cresce a taxas consideravelmente relevantes, passando de níveis à volta de 40,7% do PIB, naquele ano, para cerca de 111% no final de 2019.

Gráfico 3 - Angola - Dívida Pública % PIB

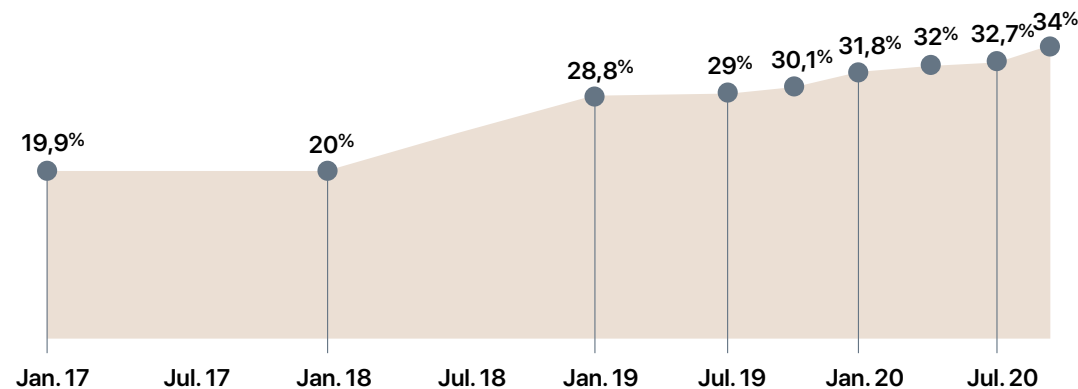


A taxa de desemprego em Angola incrementou no terceiro trimestre para 34%, 1,3 p.p. em relação aos três meses anteriores (32,7%) e 3,9 p.p. face ao período homólogo (30,1%), segundo o Instituto Nacional de Estatística.

No terceiro trimestre de 2020, a população empregada que esteve ausente no trabalho, foi estimada em 195 287 pessoas, o que representa cerca de 2% da população empregada. Cerca de 30,7% estiveram ausentes por um período até três meses e mais de metade (69,3%) por mais de três meses.

A principal razão para a ausência no trabalho foi essencialmente a Pandemia da COVID-19, razão apontada por 68,9% dos empregados ausentes.

Gráfico 4 - Taxa de Desemprego em Angola



Fonte: Tradingeconomics.com | Instituto Nacional de Estatística, Angola

## 1.3 Aspectos Relevantes

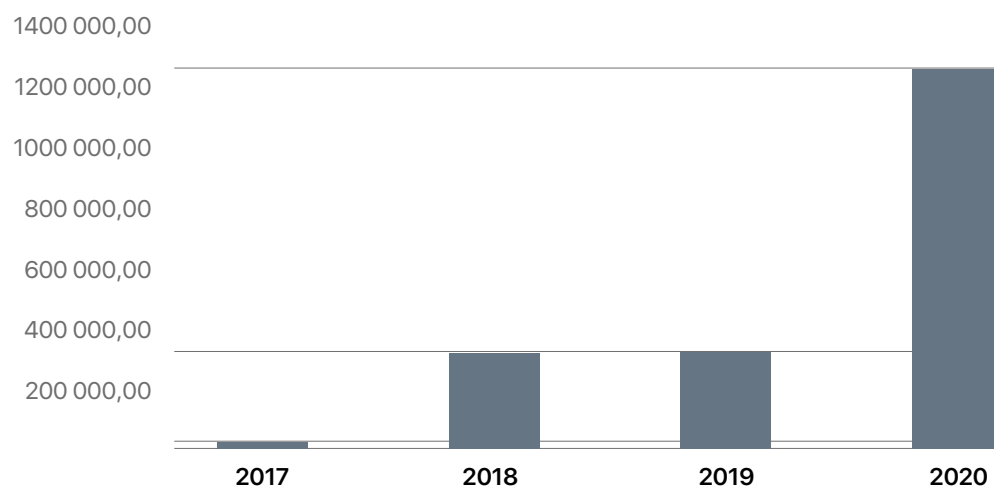
O governo angolano adoptou um conjunto abrangente de medidas fiscais e monetárias, com o objectivo de imprimir maior dinamismo económico e promover melhor apoio ao sector social. Nesta senda, a Administração Geral Tributária procedeu à 3.ª Reforma Tributária, que aprova no novo Código Geral Tributário, o concernente a: reforma dos códigos do Imposto de Rendimento de Trabalho, Imposto Industrial e Imposto Predial; revogação do Imposto Predial Urbano, Imposto sobre Sucessões e Doações e Sisa sobre Transmissão de Imóveis.

Esta reforma tem vindo a ser apontada como uma medida necessária para a captação de investimento e para o reforço do tecido empresarial. Surge como consequência do forte impacto orçamental provocado pela redução do preço e produção de petróleo, sendo esta necessidade ainda mais agudizada pelo actual contexto da pandemia da COVID-19, o que motivou a urgência de se efectivar estas medidas.

No domínio da actividade da empresa, o exercício de 2020 ficou assinalado pela aquisição da segunda carteira de créditos inadimplentes ao BPC, reduzindo em 80% a carteira dos activos tóxicos do Banco. Fruto desta operação a taxa de crédito malparado do Sistema Financeiro Angolano reduziu de 34% para 22%.

Por conseguinte, a carteira de activos da RECREDIT apresenta a seguinte evolução:

Gráfico 5 - Evolução da Carteira de Activos



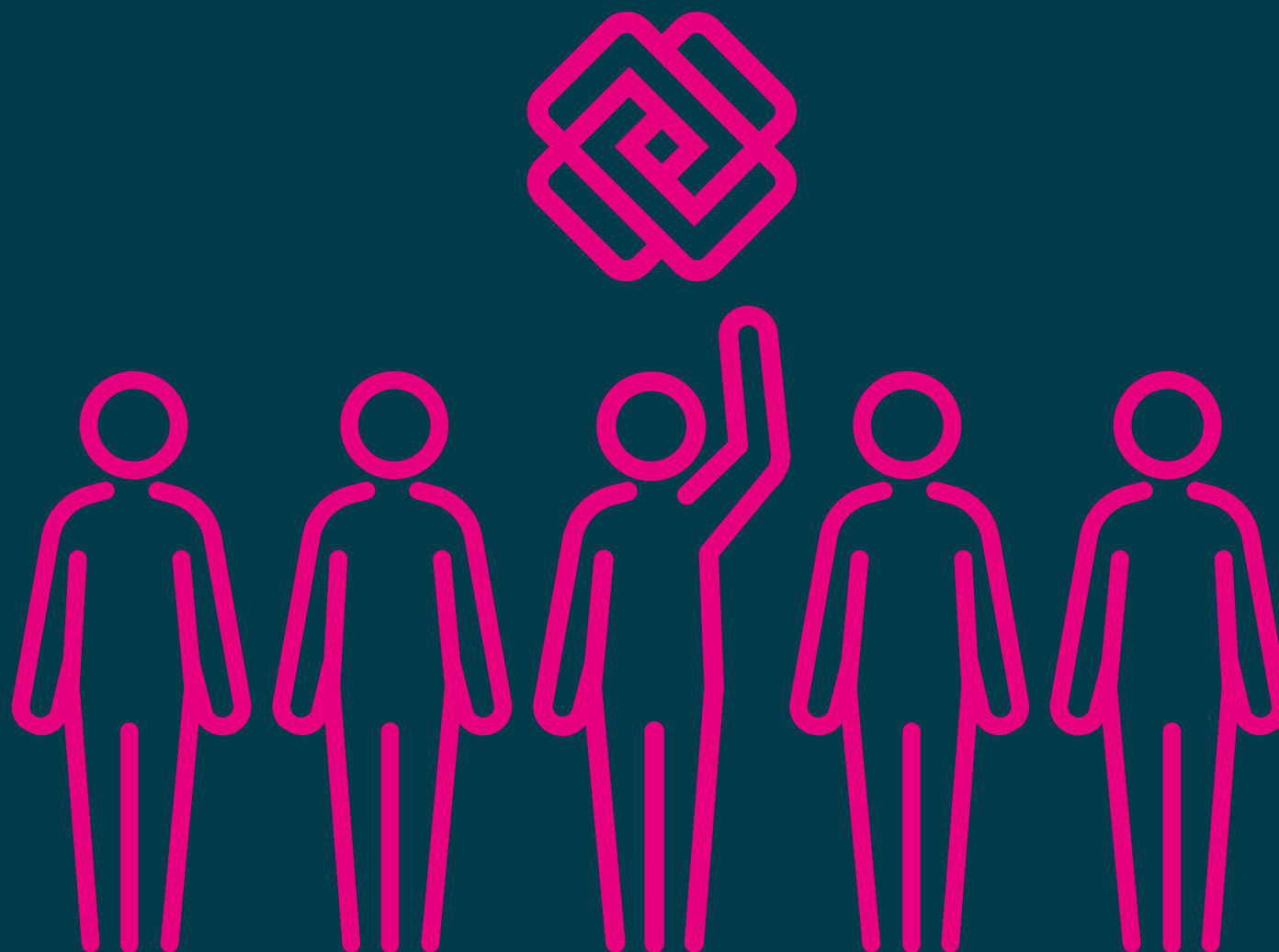
Os dados da carteira de activos, são descritos pelas seguintes operações:

- Contrato de dação em cumprimento celebrado com o Banco BNI no valor de Kz 24,10 mM;
- Aquisição, até finais de 2018, da primeira carteira de crédito malparado do BPC, com valor contabilístico bruto de Kz 298,74 mM, por Kz 231,13 mM pagos com Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis;
- Aquisição da segunda carteira de crédito malparado do BPC em Junho de 2020, com valor de exposição de Kz 950.97 mM, por Kz 57,06 mM, pagos com Obrigações do Tesouro Indexadas ao Dólar Norte-Americano.

A RECREDIT procedeu à devolução, ao Accionista, das prestações suplementares das Obrigações de Tesouro Indexadas ao Dólar Norte-Americano, remanescentes da operação de aquisição da segunda carteira, com valor de mercado de Kz 501,77 mM, bem como o valor de Kz 15,00 mM em numerário, com o objectivo de capitalizar o Banco de Poupança e Crédito.

Com vontade em concretizar o primeiro objectivo, a RECREDIT redefiniu a estratégia e indicou como meta, a recuperação de Kz 12,17 mM para o ano em análise, implementando uma estratégia cuidada e focada. Nesse quesito, foi recuperado o montante de Kz 4,87 mM de crédito adquirido, apesar de todos os constrangimentos impostos pela pandemia da COVID-19.

Do valor acima indicado, Kz 3,80 mM correspondem a reembolsos relacionados com a primeira carteira, e aproximadamente Kz 1,07 mM correspondentes à segunda carteira de créditos.



## 2. VALORES CORPORATIVOS, MARCA E PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS

### 2.1 Valores Corporativos

A identidade corporativa da RECREDIT baseia-se em um conjunto de valores e princípios, que se enunciam nas alíneas abaixo:

#### a) Compromisso Ético

É assumido como um valor presente em todos os elementos da RECREDIT, alicerçado no seu Código de Ética e Deontologia.

Este valor é fundamental para a imagem de credibilidade e responsabilidade perante o mercado e a sociedade em geral, que a RECREDIT pretende consolidar.

#### b) Transparência

É consubstanciada em princípios e práticas de comunicação aberta, compreensível e íntegra, como base fundamental para que se estabeleçam relacionamentos de confiança mútua entre os seus colaboradores, assim como em relação aos accionistas e demais partes interessadas do mercado.

#### c) Excelência

É o vínculo que liga a RECREDIT a tudo o que faz e projecta ser enquanto empresa. É o esforço constante pelo desafio e pela superação permanente de objectivos através do conhecimento, da dedicação e da proactividade.

#### d) Eficácia

É o referencial que nos permite melhorar continuamente os processos e a cadeia de valores da actividade da Empresa, agilizando mecanismos e valorizando o trabalho em equipa, no sentido de se atingirem patamares consistentes de execução e qualidade.

#### e) Orientação para Resultados

Por fim, a RECREDIT tem a ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS como directriz para a materialização dos objectivos estratégicos da empresa e pilar fundamental para a rentabilidade e sustentabilidade da empresa. Essa orientação deve resultar em mais-valias para os accionistas.





## 2.2 Marca

Sendo a RECREDIT pioneira na recuperação de crédito malparado, a instituição tem mantido desde sempre um especial cuidado com a sua marca. Como instrumento único e essencial, ao nível nacional, tem contribuído para a estabilidade do Sistema Financeiro Angolano.

Num mercado extremamente exigente, com elevada incorporação de tecnologia, a RECREDIT desde a sua criação, iniciou uma clara aposta na formação dos seus quadros, como factor de diferenciação das demais instituições do mercado financeiro nacional.

Para além desta estratégia, a RECREDIT assenta o seu reconhecimento em referências que se baseiam no cumprimento da sua missão, alicerçada nos objectivos delineados no seu plano estratégico para 2019/2029.

O desafio, para 2020, consistiu em maximizar a recuperação dos créditos malparados já adquiridos, criar condições negociais para a aquisição da 2ª carteira de crédito malparado, de acordo com o previsto no Despacho Presidencial n.º 133/19, e melhorar a eficiência operativa e organizacional.

Estes desafios traduzem a razão social da criação da RECREDIT, em que se assume como uma marca institucional *umbrella*, determinada, de valor para os seus clientes/mutuários, em que é garantida a qualidade nos serviços, eficácia, transparência e sigilo profissional.

De igual modo, a RECREDIT representa um activo incomensurável para o seu accionista maioritário, o Estado Angolano, em que a sua actuação tem como pilares o compromisso ético, a eficiência e a orientação para os resultados.

Hoje, a RECREDIT orgulha-se em fazer parte das instituições que, por via de instituições internacionais como o FMI, promovem o reconhecimento do nosso País e melhoram a imagem do sistema financeiro nacional.

## 2.3 Princípios Estratégicos

No quadro das metas estruturais e dos objectivos definidos para a RECREDIT, importa salientar que as deliberações do Executivo, no que se referem ao seu mandato e linhas de actuação, influenciam de forma relevante o modelo organizacional e de governação adoptado pela instituição.

Deste modo, a RECREDIT norteia a sua actividade com base nos seguintes princípios:

1. Maximizar a recuperação dos créditos provenientes do BPC, e minimizar o impacto fiscal das suas operações;
2. Ser a sociedade de referência no País na gestão de activos, contribuindo para o fortalecimento do sistema financeiro e desenvolvimento da economia nacional.



### 3. VALOR DO CAPITAL HUMANO

O exercício económico de 2020, foi marcado pelo contexto atípico da Pandemia da COVID-19. Este quadro, levou a RECREDIT a reavaliar a sua metodologia de trabalho e adoptar procedimentos fiáveis, para manter os níveis de produtividade na empresa.

A RECREDIT compreende que a incerteza gerada pela Pandemia foi responsável por um elevado nível de instabilidade e insegurança emocional no seio do seu colectivo de trabalhadores, e que de certo modo afectou a *performance* individual e o desempenho da organização durante este período.

Diante desse diapasão, a RECREDIT implementou novas estratégias de actuação, que garantiram a continuidade do seu negócio, dando ênfase à criação de condições materiais, tecnológicas, de biossegurança e, principalmente, enaltecendo a motivação interior de cada trabalhador em desempenhar as suas tarefas com zelo.

Outrossim, é importante reiterar que, o valor do capital humano da RECREDIT, está na sua capacidade nata de resiliência, de adaptação à mudança, de flexibilidade e iniciativa, de procurar soluções para resolver situações anómalas, e assim, levar a empresa a “bom porto”, na certeza de garantir o cumprimento das directrizes superiormente emanadas.

## 3.1 Quadro de Pessoal

No final do exercício económico de 2020, como resultado do programa de captação e retenção de quadros, a estrutura de pessoal da RECREDIT era composta por 51 (cinquenta e um) trabalhadores, denotando-se o aumento de 13 (treze) novos quadros, comparativamente ao ano de 2019.

Gráfico 6 - Distribuição do Quadro de Pessoal

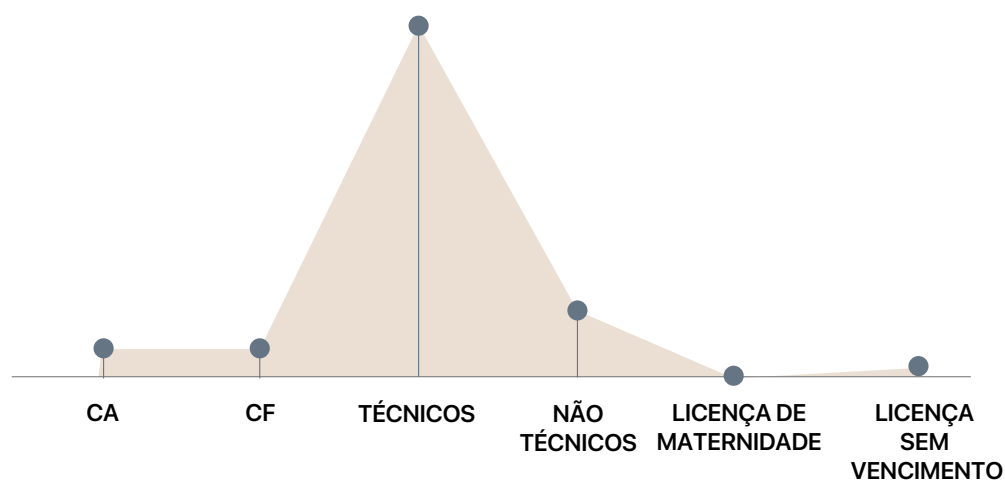
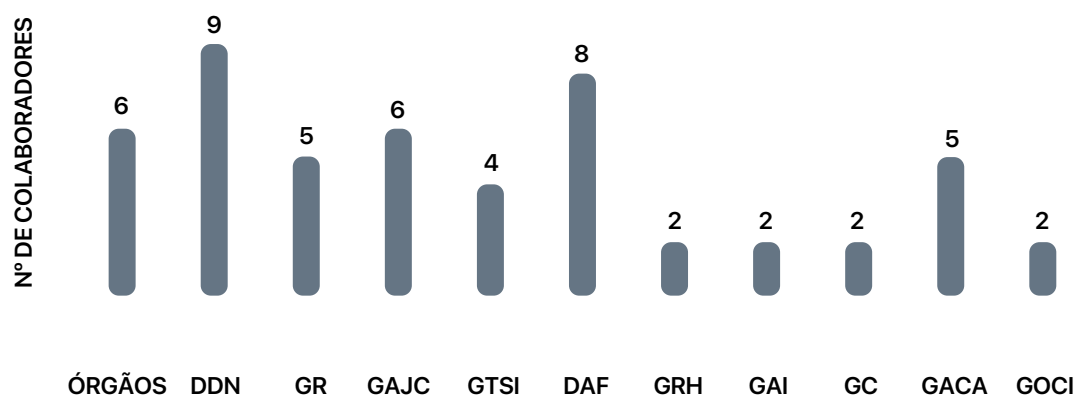
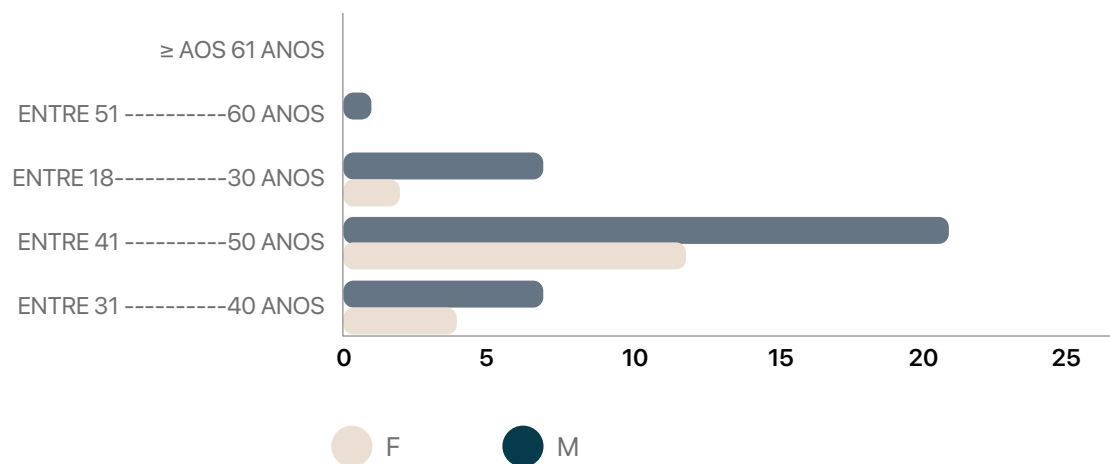


Gráfico 7 - Distribuição do Quadro de Pessoal por Áreas



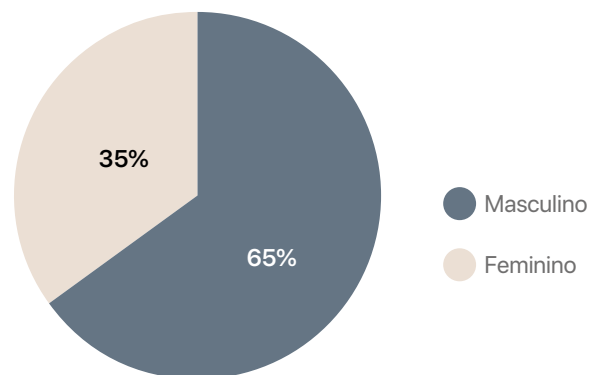
Relativamente, à faixa etária, embora com a admissão de novos quadros, manteve-se a preeminência entre os 31 e 40 anos de idade. Entretanto, apesar das variações apuradas, a média de idade na empresa continuou na margem dos 36 anos, conforme ilustra o gráfico seguinte:

Gráfico 8 - Distribuição por Idade e Género



Em relação ao género, manteve-se a supremacia do sexo masculino com 65% (33) de ocupação do quadro de pessoal, em relação ao sexo feminino com 35% (18).

Gráfico 9 - Distribuição por Género



## 3.2 Mapa de Funções

A estrutura funcional da RECREDIT é composta por funções técnicas e cargos de direcção e chefia, discriminada na tabela seguinte:

Tabela 2 - Estrutura Funcional

QUADRO DE PESSOAL		
Código	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	Nº de Quadros
n/a	Presidente do Conselho de Administração	1
n/a	Administradores	2
<b>Sub-Total</b>		<b>3</b>
Código	CONSELHO DE FISCAL	Nº de Quadros
n/a	Presidente do Conselho Fiscal	1
n/a	Vogais	2
<b>Sub-Total</b>		<b>3</b>
Código	FUNÇÕES DE CARREIRA DE GESTÃO	Nº de Quadros
FI001	Director de Desenvolvimento de Negócios	1
AJ001	Director de Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso	1
TI001	Director de Gabinete de Tecnologias de Informação e Sistemas	1
FI002	Director de Administração e Finanças	1
FI003	Director de Gabinete de Risco	1
CM001	Director de Gabinete de Organização e Comunicação Institucional	1
AU001	Director de Gabinete de Auditoria Interna	1
CP001	Director de Gabinete de Compliance	1
RH001	Director de Gabinete de Recursos Humanos	1
AA001	Director de Gabinete de Apoio ao Conselho de Administração	1
FI004	Chefe de Departamento de Recuperação de Crédito	1
FI005	Chefe de Departamento de Gestão de Activos	1
FI010	Chefe de Departamento de Administração e Património	1
FI011	Chefe de Departamento de Contabilidade e Finanças	1
<b>Sub-Total</b>		<b>14</b>

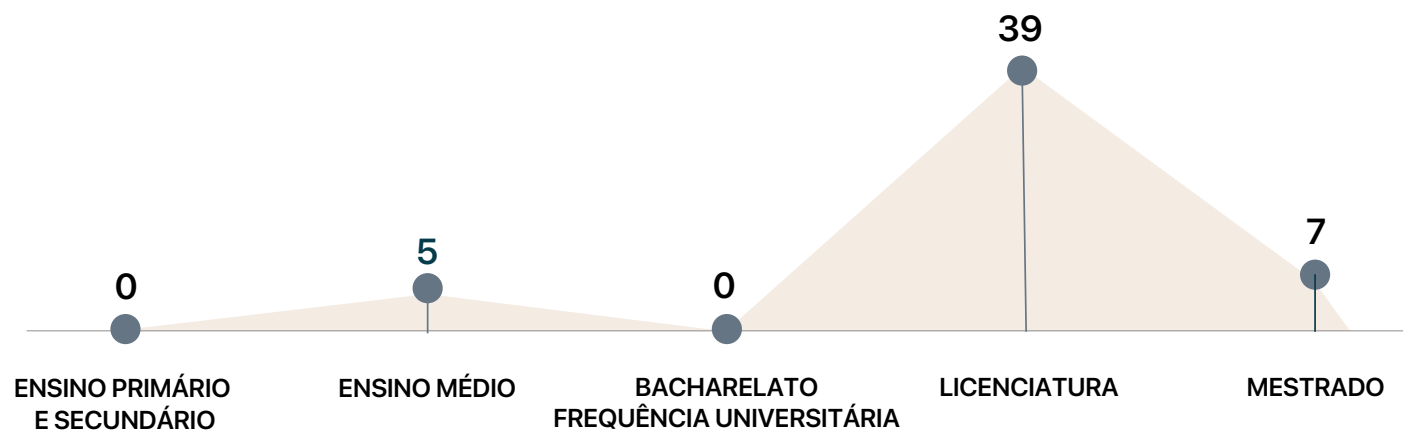
Código	FUNÇÕES DE CARREIRA TÉCNICA	Nº de Quadros
FI012	Analista de Investimentos	0
AJ004	Jurista	5
FI013	Analista de Gestão de Activos	0
RH002	Analista de Desenvolvimento de RH	0
FI0014	Analista de Riscos	4
TI007	Analista de Base de Dados	0
TI008	Analista de Sistemas	1
TI009	Analista de Redes	1
TI010	Analista de Segurança de TI	0
CM002	Técnico de Marketing e Comunicação	0
CP002	Técnico de Compliance	1
AU002	Técnico de Auditoria Interna	1
FI0015	Técnico de Recuperação de Crédito	5
FI0016	Técnico de Contabilidade	1
FI0017	Técnico de Finanças	1
FI0018	Técnico de Avaliação Imobiliária	0
FI0019	Técnico de Operações	0
FI0020	Técnico de Procurement e Logística	0
FI0021	Técnico de Gestão Patrimonial	0
TI0011	Técnico de Suporte Aplicacional	1
RH003	Técnico de Higiene, Segurança e Saúde no Trabalho	1
AA002	Técnico Administrativo	2
AA003	Secretária Executiva	1
CM003	Gestor de Organização e Métodos	1
AA004	Motorista	5
AA005	Estafeta	0
<b>Sub-Total</b>		<b>31</b>
<b>Total do Quadro de Pessoal</b>		<b>51</b>

A RECREDIT prevê, para o exercício económico de 2021, continuar a reajustar o seu capital humano, de modo a compor uma estrutura com um quadro de pessoal especializado e qualificado, que possa garantir o alcance dos objectivos estratégicos preconizados.

### 3.3 Nível Académico

No que tange ao grau académico, cerca de 90% (46) dos trabalhadores da RECREDIT são detentores de formação superior e 10% (5) de formação média, dos quais, 39 (trinta e nove) possuem a licenciatura, 7 (sete) o mestrado e 5 (cinco) o curso médio.

Gráfico 10 - Distribuição por Grau Académico



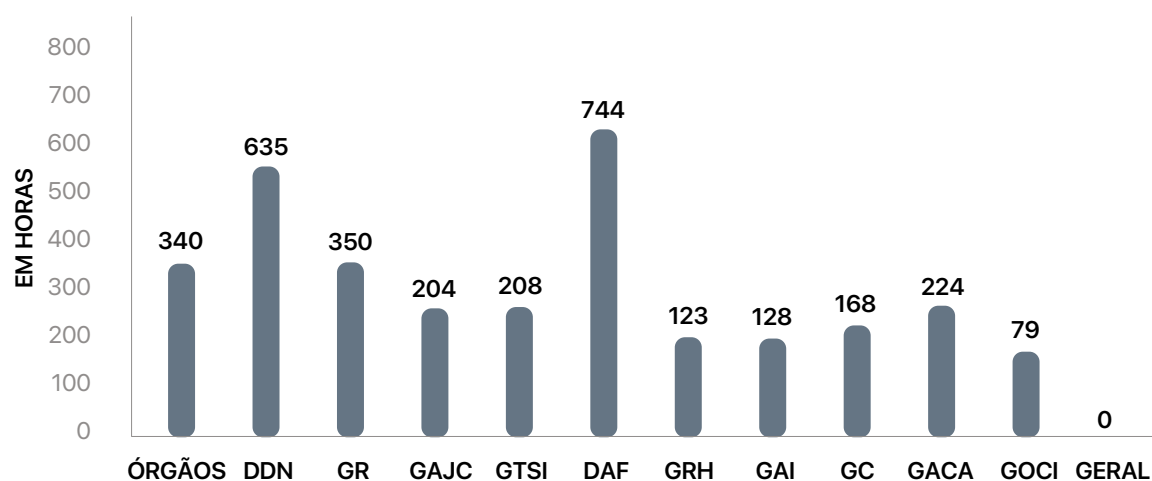


## 3.4 Capacitação de Quadros

O processo de formação é a ferramenta de gestão estratégica que garante e/ou contribui para o desenvolvimento das equipas face às necessidades do negócio da empresa e do mercado em que ela está inserida, através da preparação e qualificação dos profissionais para a prestação de serviços com qualidade. Neste, entretanto, foram envidados esforços para garantir a capacitação técnica dos trabalhadores, prevendo a melhoria das qualificações e *performance*.

No ano de 2020, cerca de 46 (quarenta e seis) trabalhadores das diversas áreas da empresa beneficiaram de formações, sendo que, as acções de formação foram ministradas ao nível local e no estrangeiro, com maior predominância para a modalidade online, face à Pandemia da COVID-19. As formações proporcionadas aos trabalhadores, evidenciaram um total de 3203 (três mil e duzentas e três) horas de formação, correspondendo a 48 (quarenta e oito) acções formativas e envolvendo 146 (cento e quarenta e seis) participações.

Gráfico 11 - Distribuição por Horas de Formação

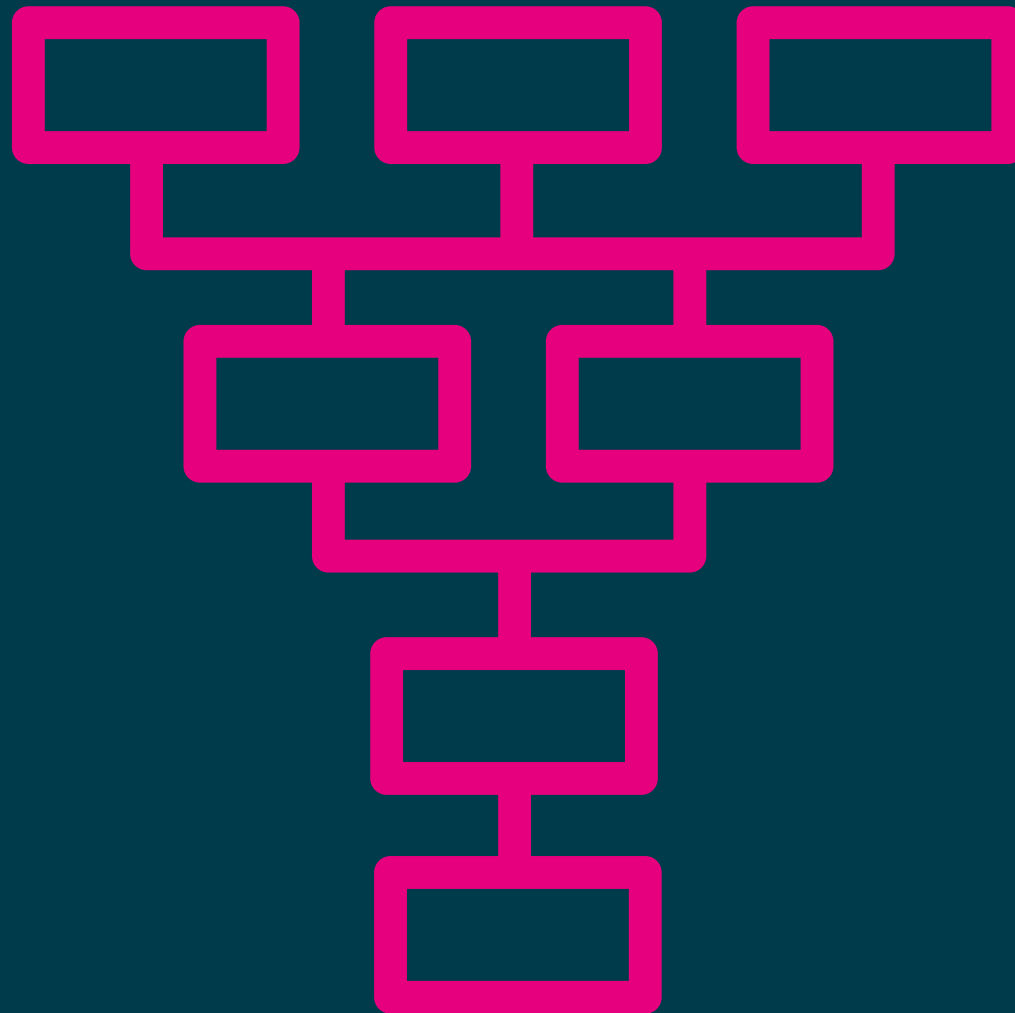


As acções de formação ministradas aos trabalhadores, foram de carácter técnicas específicas, corporativas, comportamentais, de liderança, MBA, linguísticas, entre outras, conforme a tabela abaixo:

Tabela 3 - Acções Formativas

Nº	TIPO DE ACÇÕES FORMATIVAS INTERNAS	Participantes
1	Pós - Graduação em Gestão na Banca	1
2	Pós - Graduação em Controlo e Gestão de Finanças	1
3	Formação Online Em CISM E CCISO	1
4	Seminário Para Executivos em NPL	10
5	Peso, Importância e Gestão de NPL	3
6	Gestão de Activos	3
7	Secretariado de Assessoria e Suporte Administrativo	1
8	Marketing e Comunicação Institucional	1
9	Branqueamento de Capitais	4
10	Due Diligence	1
11	Compliance Officer e Compliance Corporativo	1
12	Contabilidade Bancaria e IFRS	3
13	Gestão de Conflitos em Contexto de Pressão	5
14	Gestão e Concepção da Formação	2
15	Implementação do Sistema de Gestão de Qualidade ISSO 9001:2015	1
16	Actos Notariais e Registais	12
17	Prevenção ao Branqueamento de Capitais	5
18	Mini- MBA em Gestão Avançada	1
19	Risk Management	5
20	Organização e Métodos	1
21	Páginas Web	2
22	Planeamento, Gestão Orçamental e Reporting	4
23	Pós-graduação Avançada em Direito Bancário	1
24	Treinamento Intensivo de Auditoria Interna	1
25	Governança Corporativa e Risco	2
26	Gestão e Recuperação de Crédito	9
27	Gestão de Risco Financeiro	7
28	SAP	2





## 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Sendo uma sociedade unipessoal anónima, de capitais públicos, constituída por Despacho Presidencial n.º 192/16, de 24 de Junho, tendo como Accionista único o Estado angolano, e, por DP n.º 133/19, de 22 de Julho, tendo sido autorizada a transformação da RECREDIT, em sociedade pluripessoal anónima, com a admissão do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE) como novo Accionista, com uma participação de 5% (cinco por cento) do capital social e o Estado angolano — representado pelo Ministério das Finanças (MINFIN) — com 95% (noventa e cinco por cento).

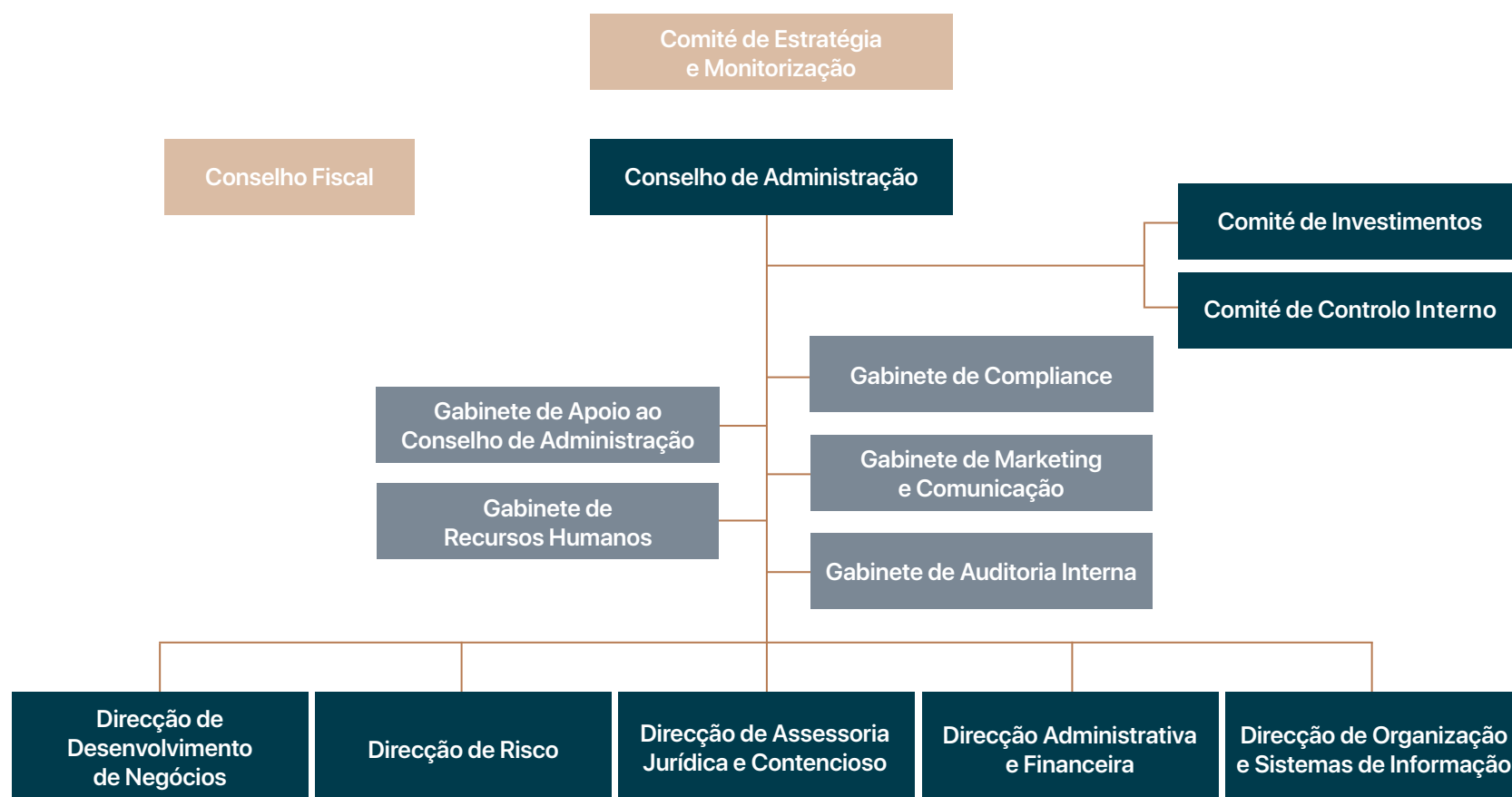
De igual modo, pelo mesmo DP n.º 133/19, de 22 de Julho, foi instituído o Comité de Estratégia e Monitorização (CEM) — órgão colegial de controlo do CA na condução da estratégia e actos de gestão, cabendo emitir pareceres sobre a aquisição e recuperação de crédito malparado, assim como a gestão de activos.

Deste modo, a estrutura organizacional adoptada para a RECREDIT, em 2019 até ao dia 12 de Maio do ano 2020, reflectia-se na disposição de 5 (cinco) direcções — DDN, DAF, DR, DAJC e DOSI; e 5 (cinco) gabinetes — GC, GAI, GRH, GACA e GMC; para os seus órgãos intermédios/pelouros.

Para os órgãos sociais, ao nível do Conselho de Administração (CA) — órgão responsável pela gestão estratégica e *governance* da Empresa — integravam um Presidente e dois Administradores Executivos. Ao nível do Conselho Fiscal (CF) — órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da instituição — integravam um Presidente e dois Vogais.

Para os órgãos consultivos e de controlo interno, ao nível do Comité de Investimentos (CI) — órgão consultivo de assessoria ao CA na avaliação e aprovação das propostas de aquisição dos processos de crédito, apresentadas pela DDN — integravam os membros do CA, os Directores da DAF, DDN, DR e DAJC. Ao nível do Comité de Controlo Interno (CCI) — órgão consultivo de controlo interno à avaliação da qualidade e fiabilidade do sistema de controlo interno e do processo de preparação das demonstrações financeiras — integravam um Administrador Executivo e os Directores da DR, do GC e GAI, conforme Figura 2.

Figura 2 - Organigrama da RECREDIT (Extinto)



## 4.1 Reestruturação Orgânica

Por deliberação do Conselho de Administração e ao abrigo das competências que lhe são conferidas, com base na resolução da 5.ª Reunião Ordinária do CA de 12 de Maio de 2020, a RECREDIT prosseguiu o esforço para desenvolver a sua missão no quadro da racionalização da sua estrutura orgânica, integração de funções e procura de sinergias entre as áreas de intervenção e uma optimização do uso dos recursos humanos e financeiros, resultando na fusão de 2 (duas) áreas — a área de Organização da DOSI fundiu-se ao GMC que se nomeou para GOCI — e a transformação de 3 (três) direcções em gabinetes — DR para GR, DAJC para GAJC e DOSI para GTSI.

Do mesmo esteio, por deliberação do Conselho de Administração instituiu-se o Comité de Revitalização de Crédito (CRC) — órgão consultivo de assessoria ao CA na avaliação e aprovação das propostas de amortização de dívida aos processos de crédito adquiridos ao BPC e apresentadas pela DDN — constituído pelos membros do CA e os Directores da DDN, GR e GAJC.

Deste modo, a reestruturação orgânica da RECREDIT preservou a estrutura do órgão colegial — CEM; e dos órgãos sociais — CA e CF. Ampliou a estrutura dos órgãos consultivos e de controlo interno, de 2 (dois) comités para 3 (três) — CI, CCI e CRC. E por último, reestruturou os órgãos intermédios para 2 (duas) direcções — DDN e DAF; e 8 (oito) gabinetes — GR, GC, GAI, GAJC, GRH, GTSI, GACA e GOCI.

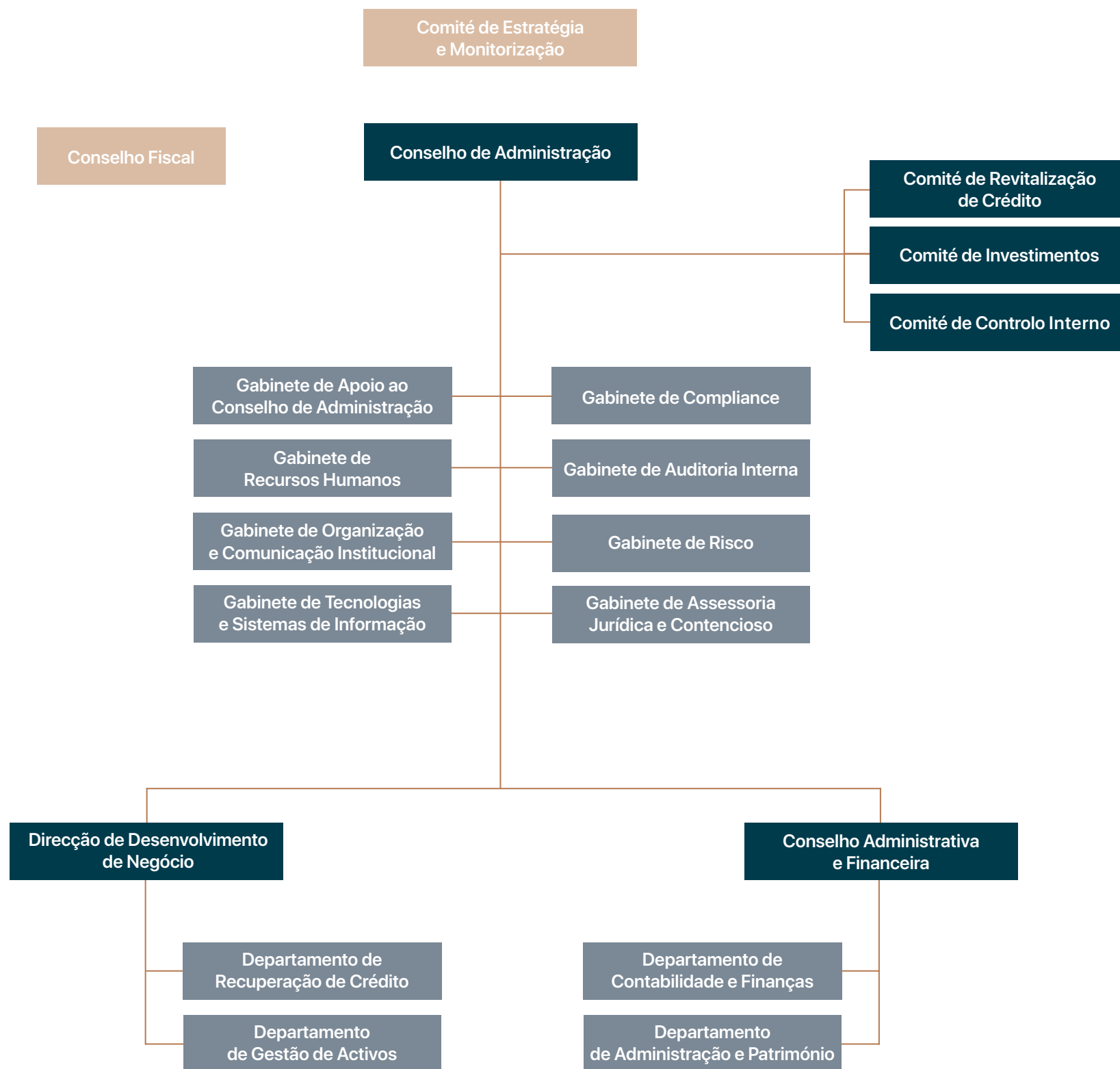
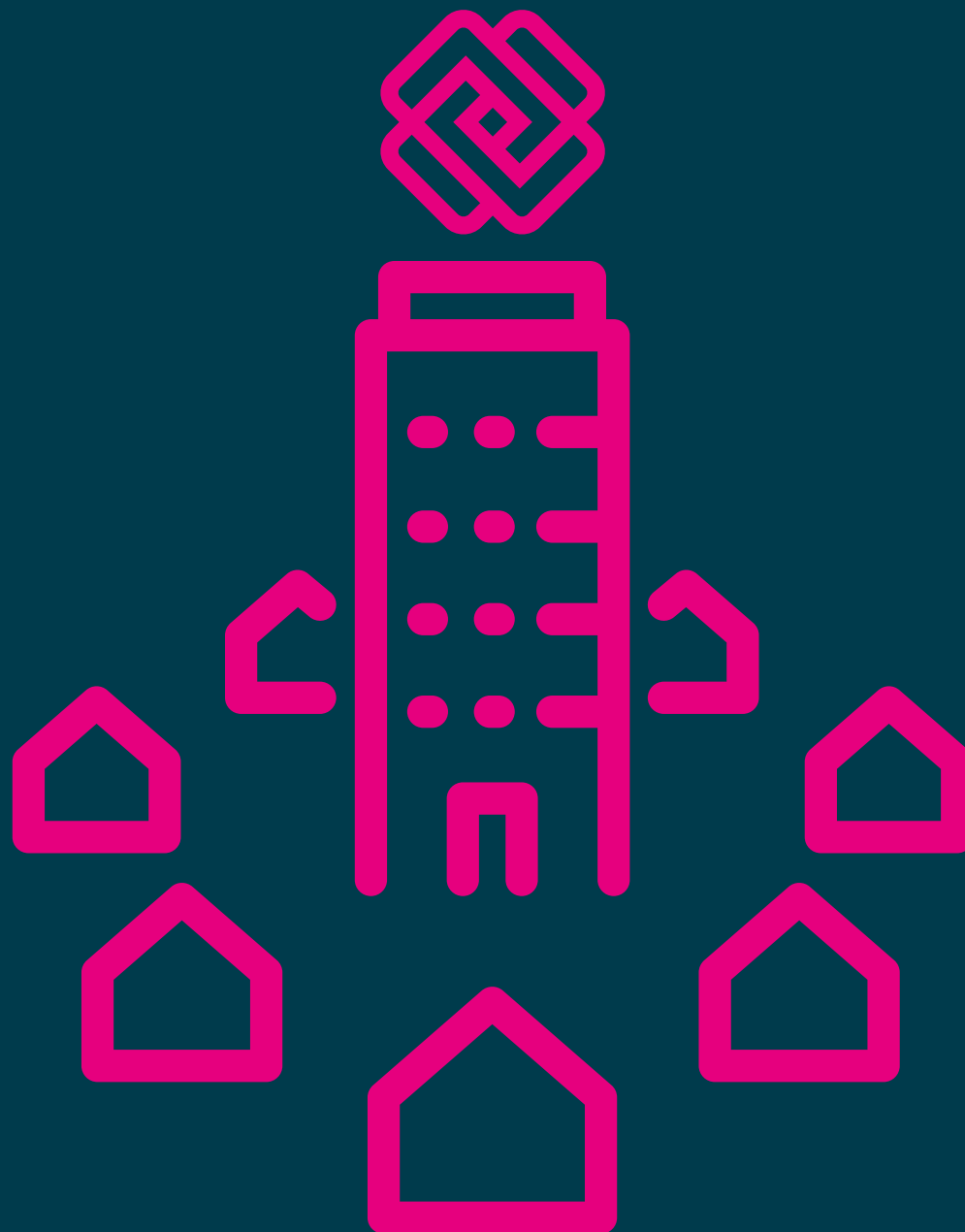


Figura 3 - Organigrama da RECREDIT (Actual)





## 5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

Neste âmbito, foram sugeridas várias iniciativas de carácter social no plano de actividades, que acabaram por serem delongadas por causa da pandemia. Somente, no mês de Março, foi realizada uma visita e entrega de bens perecíveis e não perecíveis ao centro de acolhimento de jovens marginalizados pelas drogas, denominada “Associação Cultural de Jovens Cristo Coração” que é uma organização não-governamental de carácter religioso, espiritual e apartidária, dotada de personalidade jurídica e administrativa, reconhecida pelo Estado Angolano através do Diário da República número 11 III.ª Série, de 8 de Fevereiro de 2002 e da certidão do Ministério da Justiça fl.3, do livro A do ano 2007, sob o registo n.º 04/2007. Tem como objectivo o desenvolvimento e a promoção social.



## 6. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DOS RESULTADOS

O Conselho de Administração da RECREDIT redefiniu a estratégia e indicou como meta, a recuperação de Kz 12,17 mM para o ano em análise, implementando uma estratégia cuidada e focada. Nesse quesito, foi recuperado o montante de Kz 4,87 mM de crédito adquirido, apesar de todos os constrangimentos impostos pela pandemia da COVID-19.

Do valor acima indicado, Kz 3,80 mM correspondem a reembolsos relacionados com a primeira carteira, e aproximadamente Kz 1,07 mM correspondentes à segunda carteira de créditos.

O presente Relatório e Contas expõe o Balanço, a Demonstração de Resultados e do outro rendimento integral, as alterações nos capitais próprios e os fluxos de caixa, para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, bem como os respectivos anexos, incluindo as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados.

Adicionalmente, apresenta-se o Relatório de Gestão do exercício de 2020 preparado pelo Conselho de Administração.

Face ao exposto, e tendo em consideração o trabalho realizado, recomenda-se que a Assembleia Geral:

- Aprove o Relatório de Gestão relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020;
- Aprove as Contas relativas a esse exercício.

Finalmente, faz-se uma nota especial de agradecimento endereçada a todos os colaboradores da RECREDIT, pelo talento e dedicação e a todos os parceiros de negócio e Accionistas, pela confiança que em nós depositaram.

O Conselho de Administração

**Valter Rui Dias de Barros**  
Presidente do Conselho de Administração

**Danilo Bolonhês Pitta Groz**  
Administrador Executivo

**Angélica Eugénia Calembé Paquete**  
Administradora Executiva



# 7. DEMONSTRAÇÕES DA POSIÇÃO FINANCEIRA

Balanço para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Tabela 4 - Balanço

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	NOTAS	31.12.2020	31.12.2019
<b>Activo</b>			
<b>Activos não correntes</b>	-		
Activos fixos tangíveis	5	1 182 628	821 236
Activos intangíveis	6	288 850	295 184
<b>Total dos activos não correntes</b>	-	<b>1 471 477</b>	<b>1 116 420</b>
<b>Activos correntes</b>	-		
Crédito a clientes	7	55 979 109	-
Activos financeiros ao custo amortizado	8	34 548 146	16 016 246
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	9	118 748 908	539 849 242
Outros activos correntes	10	24 259 679	24 112 948
Caixa e equivalentes de caixa	11	198 818	122 763
<b>Total dos activos correntes</b>		<b>233 734 660</b>	<b>580 101 198</b>
<b>Total de Activo</b>		<b>235 206 138</b>	<b>581 217 619</b>
<b>Passivo</b>			
<b>Passivos correntes</b>			
Outros dívidas a terceiros	12	304 643	158 483
<b>Total dos passivos correntes</b>		<b>304 643</b>	<b>158 483</b>
<b>Total do Passivo</b>		<b>304 643</b>	<b>158 483</b>
<b>Capital próprio</b>			
Capital Subscrito	13	3 000	3 000
Reservas Legais		600	-
Outros instrumentos de capital	13	364 385 429	461 127 302
Varição dos Activos Financeiros ao Justo Valor	-	-6 698 329	5 633 980
Resultados transitados	13	114 285 574	9 141 780
Outras variações no capital próprio	13	-	8 680
Resultado líquido	13	-237 074 779	105 144 394
<b>Total do capital próprio</b>		<b>234 901 495</b>	<b>581 059 136</b>
<b>Total do passivo e do capital próprio</b>		<b>235 206 138</b>	<b>581 217 619</b>

## Demonstração de Resultados para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Tabela 5 - Demonstração de Resultados

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	NOTAS	31.12.2020	31.12.2019
Juros e rendimentos similares		13 358 367	33 143 796
Juros e encargos similares		-1 021 286	-1 140 069
<b>Margem financeira</b>	14	<b>12 337 081</b>	<b>32 003 727</b>
Resultados cambiais	15	-246 903 805	154 366 883
Resultados de alienação de outros activos	20	6 066	10 865
Outros resultados de exploração	16	-1 989 125	-3 229 172
<b>Resultado de actividade financeira</b>		<b>-236 549 784</b>	<b>183 152 303</b>
Custos com o pessoal	17	-1 286 246	-1 056 377
Fornecimentos e serviços de terceiros	18	-335 796	-82 397
Depreciações e amortizações do exercício	5 e 6	-262 635	-146 461
Imparidade para dívidas a receber líquida de reversões e recuperações	19	3 800 000	-70 000 000
Imparidade para outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações	19	-2 440 319	-6 722 674
<b>RESULTADO ANTES DE IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>		<b>-237 074 779</b>	<b>105 144 394</b>
Impostos sobre os resultados			
Correntes		-	-
Diferidos		-	-
<b>RESULTADO APÓS IMPOSTOS DE OPERAÇÕES EM CONTINUAÇÃO</b>		<b>-237 074 779</b>	<b>105 144 394</b>
Resultado de actualização monetária		-	-
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>-237 074 779</b>	<b>105 144 394</b>

## Demonstrações dos resultados e do outro rendimento integral para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Tabela 6 - Demonstração de Resultados e de Outros Rendimentos Integrais

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	31.12.2020	31.12.2019
Resultado líquido do exercício	-237 074 779	105 144 394
Outro rendimento integral		
Variação dos activos financeiros ao justo através do rendimento integral	-12 340 989	-2 002 002
<b>Rendimento integral do exercício</b>	<b>-249 415 768</b>	<b>103 142 391</b>

Demonstrações dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

Tabela 7 - Demonstrações dos Fluxos de Caixa

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	NOTAS	31.12.2020	31.12.2019
<b>Actividades operacionais</b>			
Recebimentos de recuperação de crédito		322 657	-
Recebimentos de activos ao justo valor através de rendimento integral		5 102 770	-
Aquisição de activos ao justo valor através de rendimento integral		-	-50 241 304
Recebimentos de Investimentos em outros valores		416 020	-
Juros, comissões e outros réditos equiparados recebidos		20 896 331	39 604 039
Juros, comissões e outros gastos equiparados pagos		-3 121 239	-2 758 766
Pagamentos a fornecedores		-411 492	-729 117
Pagamentos ao pessoal		-1 139 241	-754 000
<b>Fluxos gerados pelas operações</b>		<b>22 065 805</b>	<b>-14 879 148</b>
Recebimentos/pagamentos de impostos sobre lucro		-1 966 153	-3 229 172
Outros recebimentos/pagamentos relativos à actividade operacional		-	-2 000 776
<b>Fluxos de caixa de actividades operacionais</b>		<b>20 099 652</b>	<b>-20 109 096</b>
<b>Actividades de investimento</b>			
<i>Recebimentos provenientes de:</i>			
Activos fixos tangíveis		16 935	42 796
Desmobilização de depósitos a prazo		15 516 698	78 111 964
		15 533 633	78 154 760
<i>Pagamentos provenientes de:</i>			
Activos fixos tangíveis		-618 208	-185 700
Activos intangíveis		-16 007	-69 393
Constituição de depósitos a prazo		-34 926 485	-60 658 750
		-35 560 701	-60 913 843
<b>Fluxos de caixa de actividades de investimento</b>		<b>-20 027 067</b>	<b>17 240 917</b>
<b>Fluxos de caixa das actividades de financiamento</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Varição em caixa e seus equivalentes</b>		<b>72 584</b>	<b>-2 868 179</b>
Efeito das diferenças de câmbio		1 911	-
Efeito das actividades descontinuadas		-	-
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		<b>125 243</b>	<b>2 993 422</b>
<b>Caixa e seus equivalentes no final do período</b>	11	<b>199 739</b>	<b>125 243</b>

Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

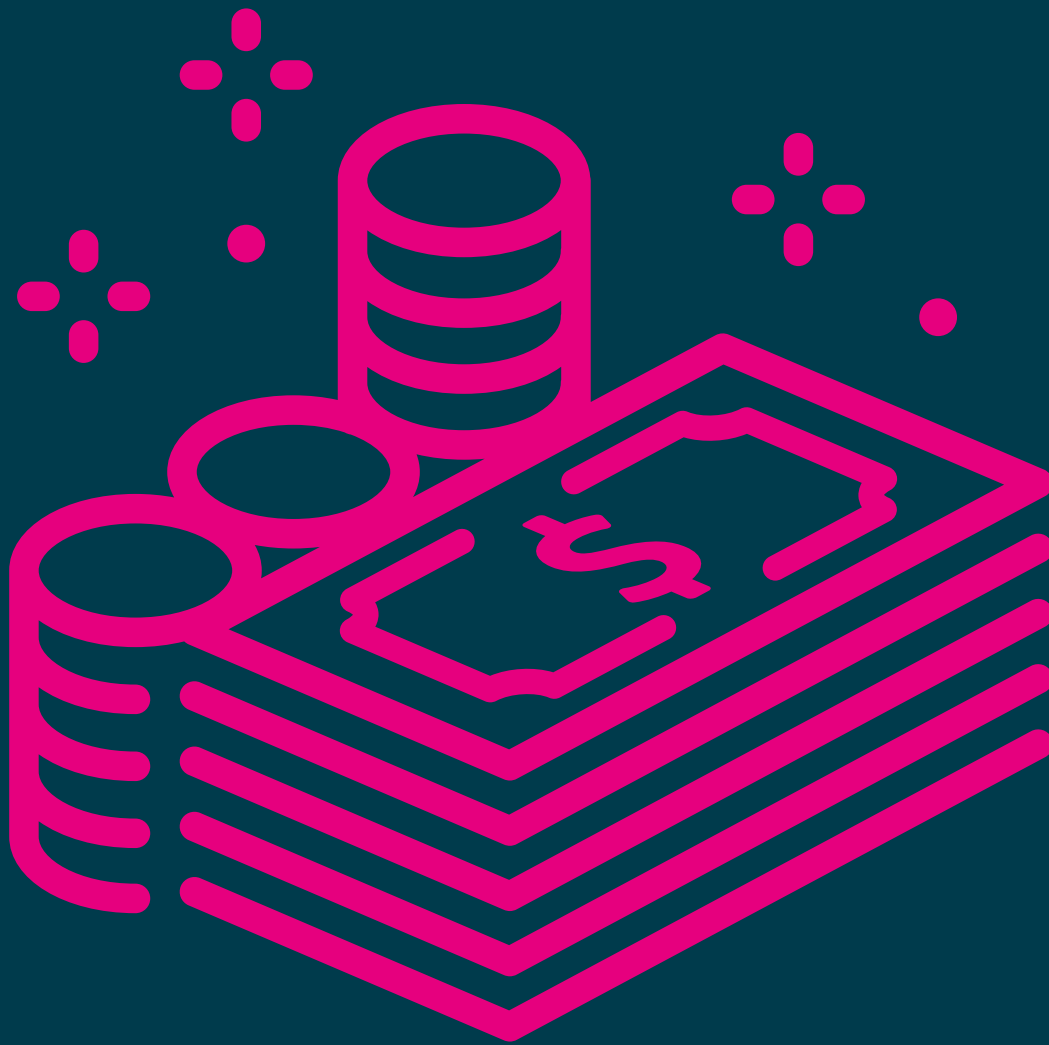
Tabela 8 - Demonstração das Alterações nos Capitais Próprios

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	CAPITAL SOCIAL	Outras Reservas e Resultados Transitados				Resultado Líquido do Exercício	Total do Capital Próprio
		Outros Instrumentos de Capital	Reserva Legal	Outras Reservas e Resultados Transitados	Sub-Total		
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2018</b>	<b>3 000</b>	<b>431 127 302</b>	<b>-</b>	<b>8 341 530</b>	<b>8 341 530</b>	<b>8 444 912</b>	<b>447 916 745</b>
Outros		30 000 000	-				30 000 000
Transferência para Resultados Transitados			-	8 444 912	8 444 912	-8 444 912	-
Outro Rendimento Integral				-2 002 002	-2 002 002	2 002 002	-
Resultado Integral Individual do Exercício					-	103 142 391	103 142 391
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2019</b>	<b>3 000</b>	<b>461 127 302</b>	<b>-</b>	<b>14 784 440</b>	<b>14 784 440</b>	<b>105 144 394</b>	<b>581 059 136</b>
Reservas Legais			600				-600
Outros		-96 741 873					-96 741 873
Transferência para Resultados Transitados		600	-	105 144 394	105 144 394	-105 144 394	600
Outro Rendimento Integral				-12 340 989	-12 340 989	12 340 989	
Resultado Integral Individual do Exercício					-	-249 415 768	-249 415 768
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2020</b>	<b>3 000</b>	<b>364 386 029</b>	<b>600</b>	<b>107 587 845</b>	<b>107 587 845</b>	<b>-237 074 779</b>	<b>234 901 495</b>







# 8. NOTAS ÀS CONTAS

## 1. Nota Introdutória

O Presidente da República, através do Despacho Presidencial n.º 192/16, de 24 de Junho, autorizou o Ministro das Finanças a criar, sob a forma de Sociedade Unipessoal Anónima de Capitais Públicos, ao abrigo da Lei das Sociedades Comerciais e da Lei n.º 19/12, de 11 de Junho, a sociedade RECREDIT – Gestão de Activos (Sociedade Unipessoal), S.A. (doravante Sociedade ou RECREDIT).

Neste contexto, a Sociedade foi formalmente constituída, por escritura pública, a 4 de Agosto de 2016, tendo como objecto social “a aquisição e recuperação de créditos concedidos e, acessoriamente, a gestão, com vista à sua alienação, de participações financeiras e de patrimónios, cuja titularidade lhe advenha por virtude daquele seu objecto principal”.

Durante o exercício de 2019, com a publicação do Despacho Presidencial n.º 133/19, de 22 de Julho, foi autorizada a transformação da RECREDIT para Sociedade Pluripessoal, com a admissão do Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado (IGAPE) como novo Accionista da Sociedade, com uma participação de 5% do capital social, conferindo-lhe maior flexibilidade na prossecução do seu objecto social. Assim, apresenta-se abaixo a estrutura Accionista da RECREDIT:

Tabela 9 – Estrutura Accionista

ACCIONISTA	% PARTICIPAÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Estado Angolano	95%	MINFIN
IGAPE	5%	IGAPE

## 2. Políticas Contabilísticas

### 2.1. Novas Normas e Interpretações e Alterações a Normas e Interpretações

**Novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efectivas em 1 de janeiro de 2020:**

**a) IAS 1 e IAS 8 (alteração)** – Definição de materialidade. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de materialidade e clarifica que a menção a informações pouco claras refere-se a situações cujo efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, devendo a entidade avaliar a materialidade considerando as demonstrações financeiras como um todo. São ainda dadas clarificações quanto ao significado de “principais utilizadores das demonstrações financeiras”, sendo estes definidos como ‘actuais e futuros investidores, financiadores e credores’ que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Esta alteração não tem impacto material nas demonstrações financeiras da RECREDIT.

**b) Estrutura Conceptual** – ‘Alterações na referência a outras IFRS’. Como resultado da publicação da nova estrutura conceptual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de activos/passivos e de gastos/rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, excepto se tal for impraticável. Sem impacto material nas demonstrações financeiras da RECREDIT.

**c) IFRS 3 (alteração)** – Definição de negócio. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de registo de concentrações de actividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um *input* e um processo substancial que conjuntamente gerem *outputs*. Os *outputs* passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que geram rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos, e outros benefícios económicos para os accionistas. Passam a ser permitidos testes de concentração para determinar se uma transação se refere à aquisição de um activo ou de um negócio. Esta alteração não tem impacto material nas demonstrações financeiras da RECCREDIT.

**d) IFRS 9 e IFRS 7 (alteração)** – Reforma das taxas de juro de referência. Estas alterações fazem parte da primeira fase do projecto '*IBOR reform*' do IASB e permitem isenções relacionadas com a reforma do *benchmark* para as taxas de juro de referência. As isenções referem-se à contabilidade de cobertura, em termos de: i) componentes de risco; ii) requisito 'altamente provável'; iii) avaliação prospectiva; e iv) reciclagem da reserva de cobertura de fluxos de caixa, e têm como objectivo que a reforma das taxas de juro de referência não determine a cessação da contabilidade de cobertura. No entanto, qualquer ineficácia de cobertura apurada deve continuar a ser reconhecida na demonstração dos resultados. Esta alteração não tem impacto material nas demonstrações financeiras da RECCREDIT .

**e) IFRS 16 (alteração)** – Isenta os locatários de avaliarem se as concessões elegíveis nos contratos de locação relacionadas com a pandemia da COVID-19 de que beneficiaram, são modificações de locações, sendo tais concessões neste caso tratadas como não sendo modificações. São elegíveis as concessões directamente relacionadas com a pandemia da COVID-19 e que: (i) a contrapartida revista seja, substancialmente, a mesma ou seja menor do que a contrapartida da locação anterior à concessão; (ii) eventuais reduções dos pagamentos fossem originalmente devidas em data não posterior a 30 de Junho de 2021; e (iii) não existem outras alterações substantivas para os locatários. Esta isenção é opcional e deve ser aplicada consistentemente a todos os contratos de locação com características similares. Não é extensível aos locadores.

**Alterações às normas publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem após 1 de janeiro de 2021:**

**a) IFRS 17 (nova) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021)** - Contratos de seguro. Esta nova norma substitui a IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração corrente das responsabilidades

técnicas, a cada data de relato. A mensuração corrente pode assentar num modelo completo ("*building block approach*") ou simplificado ("*premium allocation approach*"). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras da RECCREDIT.

**b) IAS 1 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2023)** – Clarifica que a classificação dos passivos como saldos correntes ou não correntes é unicamente baseada no direito de a entidade diferir a sua liquidação na data de relato. Esse direito deve ser incondicional e substantivo. Clarifica ainda que a transferência de instrumentos de capital próprio da própria entidade é tratada como uma liquidação de passivos, a menos que tal resulte do exercício de uma opção de conversão que cumpra com a definição de instrumento de capital próprio.

**c) IAS 37 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)** – Clarifica que para efeitos de avaliação sobre se um contrato é oneroso, os custos para cumprir com o contrato incluem todos os custos directamente relacionados com o contrato (custos incrementais do contrato e uma imputação de outros custos incorridos com actividades necessárias para cumprir com o contrato).

**d) IFRS 3 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)** – Introduce novas excepções aos princípios de reconhecimento e mensuração de activos e passivos, em linha com a estrutura conceptual revista. Clarifica que o adquirente deve aplicar a definição de passivo da IAS 37 para determinar quais as obrigações presentes existentes na data da aquisição em resultado de acontecimentos passados e que deve aplicar os critérios da IFRIC 21 para determinar se uma obrigação de efectuar pagamentos ao estado existe na data da aquisição. Clarifica ainda que o adquirente não deve reconhecer activos contingentes na data da aquisição.

**e) IAS 16 (alteração) (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)** – Estabelece que as receitas da venda de itens em data anterior ao activo fixo tangível devem estar disponível para o uso pretendido e não podem ser deduzidas ao custo do activo. Tais receitas devem ser reconhecidas em resultados, tal como os custos incorridos com a produção desses itens. Esta alteração é aplicada retrospectivamente, mas apenas para activos que ficam disponíveis para o uso pretendido em, ou após o início, do período comparativo mais antigo.

**f) IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16 (alteração)** - Reforma das taxas de juro de referência — fase 2. Estas alterações tratam de questões que surgem durante a reforma de uma taxa de juros de referência, incluindo a substituição de uma taxa de juro de referência

por outra alternativa, permitindo a aplicação de isenções como: i) alterações na designação e documentação de cobertura; ii) valores acumulados na reserva de cobertura de fluxos de caixa; iii) avaliação retrospectiva da eficácia de uma relação de cobertura no âmbito da IAS 39; iv) alterações nas relações de cobertura para grupos de itens; v) presunção de que uma taxa de referência alternativa designada como uma componente de risco não especificada contratualmente, é identificável separadamente e qualificada como um risco coberto; e vi) actualizar a taxa de juro efectiva, sem reconhecer ganho ou perda, para os instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado com variações nos fluxos de caixa contratuais em consequência da reforma da IBOR, incluindo locações que são indexadas a uma IBOR.

**g) Melhorias às normas 2018-2020 (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022)** – Contempla alterações: (i) à IFRS 1 – simplifica a aplicação da IFRS 1 por uma subsidiária que adopta as IFRS posteriormente à sua empresa-mãe; (ii) à IFRS 9 – clarifica quais os honorários a incluir no teste dos 10% para efeitos de desconhecimento de passivos financeiros; (iii) aos exemplos ilustrativos da IFRS 16 – retira o exemplo de pagamentos efectuados pelo locador relativamente a obras promovidas pelo locatário; e (iv) à IAS 41 – retira o requisito de excluir fluxos de caixa relacionados com impostos no cálculo do justo valor.

## 2.2. Bases de Apresentação

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos mantidos pela RECREDIT, de acordo com as IFRS (*International Financial Reporting Standards*), no âmbito do disposto no Aviso n.º 6/2016 de 22 de Junho, do Banco Nacional de Angola (adiante igualmente designado por “BNA”).

As IFRS incluem as normas de relato financeiro emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

O desempenho da RECREDIT é determinado tendo por base o regime do acréscimo, sendo os rendimentos e gastos reconhecidos quando incorridos, independentemente do momento do seu recebimento ou pagamento.

As demonstrações financeiras da RECREDIT apresentadas reportam-se ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, sendo expressas em milhares de Kwanzas.

## 2.3. Transacções em Moeda Estrangeira

As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de Kwanzas, o que corresponde à moeda funcional da RECREDIT. A moeda funcional corresponde à moeda usada no ambiente económico onde as principais operações da RECREDIT são realizadas.

As operações em moeda estrangeira são registadas de acordo com os princípios do sistema *multi-currency*, sendo cada operação registada em função das respectivas moedas de denominação. As transacções em moeda estrangeira são convertidas para Kwanzas à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA na data da transacção. Os activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Kwanzas à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA à data do balanço. Os rendimentos e gastos relativos a diferenças cambiais, realizadas ou potenciais, são reconhecidos na demonstração de resultados do exercício em que ocorrem, excepto: (i) diferenças cambiais originadas em operações de cobertura de fluxos de caixa, as quais são reconhecidas em outro resultado integral (reserva de cobertura), sendo reclassificadas para resultados à medida que a posição coberta afectar resultados; e (ii) diferenças cambiais em contas a receber ou a pagar associadas a operações estrangeiras cuja liquidação não está planeada nem é expectável que ocorra num futuro previsível, as quais são reconhecidas em outro resultado integral, sendo reclassificadas para resultados com a venda (total ou parcial) das operações estrangeiras.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, o câmbio indicativo do Kwanza (AKZ), publicado pelo BNA, face ao Dólar dos Estados Unidos (USD) e ao Euro (EUR) era o seguinte:

Tabela 10 - Taxa de Câmbio

Moeda	31.12.2020	31.12.2019
USD	649,604	482,227
EUR	798,428	540,817

Os activos e passivos não monetários expressos em moeda estrangeira e registados ao custo histórico, são convertidos para kwanzas à taxa de câmbio indicativa publicada pelo BNA na data da transacção. Os activos e passivos não monetários registados ao justo valor são convertidos para kwanzas à taxa de câmbio em vigor na data em que o justo valor é determinado. O efeito da actualização cambial destes activos e passivos é reconhecido em resultados.

## 2.4. Reconhecimento e Mensuração Inicial de Instrumentos Financeiros

A RECREDIT reconhece inicialmente os vários activos e passivos financeiros na data de negociação ou contratação. Nos casos em que, por imposição contratual ou legal/regulamentar, os direitos e obrigações subjacentes se transferem em datas diferentes, será utilizada a última data relevante.

Os activos financeiros são mensurados no reconhecimento inicial da seguinte forma, de acordo com a sua classificação:

- **Activos financeiros a justo valor por resultados** – mensuração inicial pelo justo valor;
- **Contas a receber comerciais ("trade receivables")** – mensuração inicial pelo preço da transacção;
- **Restantes activos financeiros** – mensuração inicial pelo justo valor acrescido de custos de transacção.

Os passivos são mensurados no reconhecimento inicial da seguinte forma:

- **Passivos financeiros a justo valor por resultados** – mensuração inicial pelo justo valor.
- **Restantes passivos financeiros** – mensuração inicial pelo justo valor deduzido de custos de transacção.

A diferença entre o preço da transacção e o justo valor no reconhecimento inicial de instrumentos financeiros inicialmente mensurados a justo valor, é reconhecida da seguinte forma:

- De acordo com a sua substância económica quando a mesma é identificável (ex: nos casos de empréstimos concedidos a colaboradores com taxa de juro abaixo da taxa de mercado, a diferença entre o valor nominal dos empréstimos e o seu justo valor é tratada como uma remuneração a reconhecer durante o período de tempo expectável em que o colaborador irá permanecer nos quadros do Banco);
- Quando o justo valor resulta unicamente de *inputs* de mercado observáveis, a diferença é reconhecida em resultados no momento do reconhecimento inicial ("*day 1 profit or loss*");
- Quando o justo valor resulta de uma técnica de valorização que incorpora *inputs* de mercado não observáveis, a diferença é diferida, sendo apenas reconhecida em resultados quando os *inputs* referidos passarem a ser observados ou quando o instrumento for desconhecido.

Entende-se por justo valor a quantia que seria recebida na venda de um activo ou paga na transferência de um passivo, numa transacção não forçada entre participantes no mercado, ocorrida na data da mensuração.

O justo valor é determinado com base na seguinte hierarquia:

- **Nível 1:** preços de um mercado activo (um mercado que apresenta um volume e uma frequência de transacções que permite a obtenção de informação regular sobre preços);
- **Nível 2:** preços de activos/passivos similares em mercados activos, preços de activos/passivos idênticos em mercados não activos, outros *inputs* observáveis (taxas de juros de mercado, volatilidades implícitas, *spreads*, ...);
- **Nível 3:** técnicas de valorização que utilizam *inputs* não observáveis, incluindo modelos de *discounted cash flows* ou *option pricing models*.

Existe um mercado activo quando o mesmo apresentar transacções com uma frequência e magnitude tais, que proporcionem informação regular sobre os preços dos correspondentes activos.

Um parâmetro utilizado numa técnica de valorização é considerado um dado observável no mercado se estiverem reunidas as condições seguintes:

- O seu valor é determinado num mercado activo;
- Existe um mercado OTC e é razoável assumir-se que se verificam as condições de mercado activo, com a excepção da condição de volumes de negociação;
- O valor do parâmetro pode ser obtido pelo cálculo inverso dos preços dos instrumentos financeiros e ou derivados onde os restantes parâmetros necessários à avaliação inicial são observáveis num mercado líquido ou num mercado OTC que cumprem com os parágrafos anteriores.

## 2.5. Classes de Mensuração de Activos Financeiros

A classificação e mensuração dos activos financeiros depende de dois testes que são efectuados: (i) teste aos fluxos de caixa contratuais do activo (também conhecido como o teste do SPPI); e (ii) teste do modelo de negócio (também conhecido como o teste do BM).

O teste do SPPI tem por finalidade aferir se os fluxos de caixa contratuais consistem apenas em reembolsos de capital e pagamento de juros. Para este efeito, os juros compreendem uma componente que reflecte a passagem do tempo, uma componente que reflecte o risco de crédito do devedor, uma componente que visa cobrir os custos administrativos de gerir a operação e uma componente que incorpora uma margem de lucro razoável. Este teste é apenas efectuado no reconhecimento inicial do activo.

Quando os termos contratuais introduzem exposição ao risco ou variabilidade dos fluxos de caixa que são inconsistentes com um simples contrato de crédito básico, o instrumento financeiro não cumpre com o referido conceito do SPPI. Se um activo financeiro contém uma cláusula contratual que pode modificar o calendário ou o valor dos fluxos de caixa contratuais (tais como cláusulas de amortização antecipada ou extensão da duração), o Banco determina se os fluxos de caixa que serão gerados durante o período de vida do instrumento, devido ao exercício da referida cláusula contratual, são apenas pagamentos de capital e juros nos termos atrás referidos. No caso de um activo financeiro contemplar um ajustamento periódico da taxa de juro, mas a frequência desse ajustamento não coincidir com o prazo da taxa de juro de referência, o Banco avalia, no momento do reconhecimento inicial, essa incoerência na componente dos juros para determinar se os fluxos de caixa contratuais representam apenas pagamentos de capital e juros. As condições contratuais que, no momento do reconhecimento inicial, tenham um efeito mínimo sobre os fluxos de caixa ou dependam da ocorrência de eventos excepcionais ou altamente improváveis (como a liquidação por parte do emitente) não impedem que os correspondentes activos cumpram com o conceito do SPPI.

Os activos financeiros com derivados embutidos (instrumentos híbridos) são considerados na sua totalidade, aquando do teste do SPPI. Estes activos nunca cumprem com o conceito do SPPI, desde que as condições contratuais do derivado embutido sejam genuínas.

O teste do BM tem por finalidade aferir sobre qual o modelo de negócio a adoptar para gerir o activo financeiro, podendo este modelo consistir em: (i) detenção do activo até à maturidade para receber os correspondentes fluxos de caixa contratuais; (ii) venda do activo para obter mais-valias; (iii) deter o activo até à maturidade, mas também efectuar vendas do mesmo (na prática, um modelo misto de gestão). O teste do BM é efectuado em cada data de relato e é um teste prospectivo. Ou seja, contempla o objectivo da gestão para o futuro, independentemente do histórico de transacções.

Entre outros, os seguintes factores são considerados pelo Banco na identificação do modelo de negócio para um conjunto de activos: a forma como o desempenho dos activos é avaliado e relatado à administração, quais os principais riscos associados aos activos e como são avaliados e geridos e a forma como os gestores dos activos são remunerados. A avaliação do modelo de negócio não depende das intenções para um instrumento individual, mas sim para um conjunto de instrumentos, tendo em consideração a frequência, o montante, o calendário e os motivos de vendas previstas dos activos. Vendas pouco frequentes, pouco significativas, ou próximas do vencimento dos activos e as motivadas por aumento do risco de crédito dos activos financeiros, ou que tenham

por finalidade a gestão do risco de concentração, entre outras, podem ser compatíveis com o modelo de negócio de detenção dos activos até à maturidade para receber os seus fluxos de caixa contratuais.

Um activo financeiro é subsequentemente mensurado pelo custo amortizado quando os seus fluxos de caixa contratuais consistem apenas em pagamentos de capital e juros e o modelo de negócio do mesmo consiste na sua detenção até à maturidade para recebimento dos correspondentes fluxos de caixa contratuais e não é aplicada a *fair value option*. A *fair value option* consiste na possibilidade de mensuração de um activo ou passivo financeiro a justo valor através de resultados quando tal abordagem reduz ou elimina, comprovadamente, uma inconsistência de reconhecimento e mensuração. A RECREDIT mensura os seguintes activos financeiros ao custo amortizado: caixa e equivalentes, crédito a clientes adquirido a terceiros e outras dívidas de terceiros.

Um activo financeiro correspondente a um investimento em instrumentos de dívida é subsequentemente mensurado a justo valor através de outro rendimento integral quando os seus fluxos de caixa contratuais consistem apenas em pagamentos de capital e juros e o modelo de negócio do mesmo é o modelo misto e não é aplicada a *fair value option*. De acordo com esta base de mensuração, todas as variações subsequentes no justo valor do activo são registadas em reservas, excepto as que dizem respeito a: (i) juro efectivo; (ii) perdas por imparidade; e (iii) diferenças de câmbio. O saldo acumulado em reservas é reclassificado para resultados com o desreconhecimento do activo. A RECREDIT mensura os seguintes activos financeiros a justo valor através de outro rendimento integral: títulos de dívida pública emitidos pelo Estado Angolano.

Um activo financeiro correspondente a um investimento em instrumentos de capital próprio de outras entidades é subsequentemente mensurado a justo valor através de outro rendimento integral quando tais instrumentos não são detidos para negociação e, no reconhecimento inicial, a RECREDIT designa, de forma irrevogável, este activo para ser mensurado a justo valor através de outro rendimento integral. De acordo com esta base de mensuração, todas as variações subsequentes no justo valor do activo são registadas em reservas. Apenas os dividendos atribuídos são reconhecidos em resultados como um rendimento do período. O saldo acumulado em reservas não é reclassificado para resultados com o desreconhecimento do activo. Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 a RECREDIT não tinha investimentos em instrumentos de capital próprio de outras entidades.

Nos restantes casos, os activos financeiros são subsequentemente mensurados a justo valor através de resultados.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 a RECREDIT não havia aplicado a *fair value option* a qualquer activo financeiro.

A reclassificação entre categorias de activos financeiros apenas é possível se ocorrer uma alteração do modelo de negócio associado aos activos. Quando aplicável, a reclassificação de activos financeiros é efectuada de forma prospectiva. É expectável que alterações do modelo de negócio de activos sejam pouco frequentes.

## 2.6. Classes de Mensuração de Passivos Financeiros

Um instrumento financeiro é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual de uma liquidação a ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou outro activo financeiro, independente da sua forma legal.

A mensuração subsequente dos passivos financeiros é, regra geral, efectuada pelo custo amortizado. Existem algumas excepções a esta base de mensuração, nomeadamente:

- **Passivos financeiros que são detidos para negociação (é, por exemplo, o caso de derivados) ou quando é aplicada a *fair value option*** – a mensuração subsequente consiste no justo valor por resultados;
- **Garantias financeiras** – a mensuração subsequente consiste no maior de entre as correspondentes perdas de crédito esperadas e a quantia da comissão inicial recebida deduzida dos montantes já reconhecidos como rédito de acordo com o disposto na IFRS 15.

Desta forma, os restantes passivos financeiros são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 a RECREDIT não havia aplicado a *fair value option* a passivos financeiros, não existiam passivos financeiros detidos para negociação e não existiam responsabilidades com garantias financeiras.

Não é permitida a reclassificação de passivos financeiros entre categorias de mensuração.

## 2.7. Activos Modificados

Os activos modificados (incluindo reestruturações de créditos concedidos) são sujeitos a tratamento específico na data da modificação.

É inicialmente aferido se a modificação (essencialmente alteração de taxa da operação, períodos de carência e *haircuts*) dá origem ao desreconhecimento do activo original e ao reconhecimento de um novo activo financeiro. Existirá desreconhecimento quando, em substância, a modificação resulta num activo financeiro distinto. Como expediente prático para decidir sobre este aspecto, a RECREDIT adopta, por aplicação supletiva, a “regra dos 10%”. Ou seja, em substância, a modificação dá origem a um activo financeiro distinto quando a diferença entre o valor presente dos novos fluxos de caixa contratuais do activo (tendo por base a taxa de juro efectiva original) e a sua quantia escriturada exceder, em termos absolutos, 10% da quantia escriturada na altura.

Quando a modificação não resultar no desreconhecimento do activo, o montante correspondente à diferença entre o referido valor presente e a quantia escriturada do activo modificado é registado de imediato em resultados. A taxa de juro efectiva não é alterada na sequência destas modificações sem desreconhecimento.

## 2.8. Desreconhecimento e *Write-Offs*

Um activo financeiro (ou parte) é desreconhecido quando os direitos a receber os seus fluxos de caixa expiram. Haverá igualmente lugar ao desreconhecimento do activo financeiro quando o mesmo for transferido e a transferência se qualificar para desreconhecimento.

Existe uma transferência de um activo financeiro quando a RECREDIT transferiu os direitos de receber os fluxos de caixa contratuais do mesmo ou quando reteve esses direitos, mas assumiu uma obrigação de entregar a um terceiro, sem demora material, os fluxos de caixa recebidos (condição *pass-through*).

Uma transferência qualifica-se para desreconhecimento se a RECREDIT tiver transferido substancialmente todos os riscos e benefícios associados à posse do activo, ou se a RECREDIT não transferiu nem reteve tais riscos e benefícios, mas transferiu o controlo sobre o activo.

É efectuada o *write-off* (abate) de um crédito quando não exista expectativa razoável de recuperação do mesmo (após consideração dos colaterais associados). O *write-off* de um crédito (na totalidade ou em parte) implica a anulação do correspondente saldo do activo, assim como da provisão para perdas de crédito (perdas por imparidade) associada. A diferença entre estes dois montantes é reconhecida em resultados da data do abate.



Um passivo financeiro é desreconhecido quando a responsabilidade associada é liquidada, cancelada ou expira. Quando um passivo é substituído por outro passivo da mesma contraparte com termos em condições substancialmente distintos ou os termos do passivo são substancialmente modificados, o passivo original é desreconhecido e um novo passivo é reconhecido. A diferença entre a quantia escriturada do passivo original e a quantia do reconhecimento inicial do novo passivo é reconhecida em resultados de imediato. Quando não é claramente evidente a existência de uma substituição ou de uma modificação de passivos em condições substancialmente distintas, a RECCREDIT adota a “regra dos 10%”. Ou seja, em substância, a modificação dá origem a um passivo financeiro distinto quando a diferença entre o valor presente dos novos fluxos de caixa contratuais do passivo (tendo por base a taxa de juro efectiva original) e a sua quantia escriturada exceder, em termos absolutos, 10% da quantia escriturada na altura da substituição ou modificação.

## 2.9. Rendimentos de Juros

Os rendimentos de juros são reconhecidos de acordo com o método do juro efectivo (usando a taxa de juro efectiva ou TJE) para todos os activos financeiros mensurados pelo custo amortizado e para todos os activos financeiros mensurados a justo valor através de outro rendimento integral que sejam instrumentos de dívida. A TJE é a taxa que desconta todos os fluxos de caixa futuros estimados do activo financeiro de modo a que a soma dos respectivos valores presentes corresponda à quantia escriturada líquida do activo na data da mensuração. A TJE é determinada tendo em consideração custos de transacção (impostos, comissões, taxas, ...), prémios e descontos associados ao activo.

Os rendimentos de juros são determinados pela aplicação da TJE à quantia escriturada bruta (não deduzida de perdas por imparidade acumuladas) dos activos financeiros que não apresentam evidências objectivas de imparidade. No caso dos activos financeiros que apresentam evidências objectivas de imparidade, os rendimentos de juros são determinados pela aplicação da TJE à quantia escriturada deduzida das perdas por imparidade acumuladas.

No caso dos activos financeiros adquiridos ou originados já em imparidade, os rendimentos de juros são determinados pela aplicação, à quantia escriturada dos activos, da TJE ajustada ao risco de crédito. A TJE ajustada ao risco de crédito é a taxa que, no reconhecimento inicial dos activos, desconta os seus fluxos de caixa estimados (incluindo perdas de crédito) de modo a que a soma dos respectivos valores presentes corresponda à quantia paga pelos mesmos.

## 2.10. Gastos com Juros

Os gastos com juros são reconhecidos de acordo com o método do juro efectivo (usando a taxa de juro efectiva ou TJE) para todos os passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado. A TJE é a taxa que desconta todos os fluxos de caixa futuros estimados do passivo financeiro de modo a que a soma dos respectivos valores presentes corresponda à quantia escriturada líquida do passivo na data da mensuração. A TJE é determinada tendo em consideração custos de transacção (impostos, comissões, taxas, ...), prémios e descontos associados ao passivo.

Quando se verificam alterações nos fluxos de caixa esperados dos passivos atrás referidos (que não dão origem a desreconhecimento), as suas quantias escrituradas são ajustadas pelo valor presente (determinado usando a TJE) das referidas alterações. Este efeito é reconhecido de imediato em resultados na rubrica Juros e Encargos Similares.

## 2.11 Imparidade de Activos Financeiros

As perdas por imparidade (perdas de crédito esperadas ou ECL) são mensuradas e reconhecidas pela RECCREDIT de acordo com o modelo de perdas de crédito esperadas previsto pela IFRS 9. Este modelo abrange os seguintes activos financeiros:

- Activos financeiros no âmbito das disposições de reconhecimento e mensuração, que sejam mensurados ao custo amortizado;
- Activos financeiros no âmbito das disposições de reconhecimento e mensuração, que sejam mensurados a justo valor através de outro rendimento integral (crédito a clientes adquirido a terceiros);
- Contas a receber comerciais, activos de contratos reconhecidos de acordo com o disposto na IFRS 15 e outros créditos a receber.

Em cada data de relato devem ser mensuradas e reconhecidas ECL para todos os activos financeiros atrás referidos.

Para os activos financeiros no âmbito dos requisitos de imparidade da IFRS 9 que não registam um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, as ECL consistem nas perdas de crédito esperadas resultantes de acontecimentos de *default* que possam ocorrer num horizonte temporal futuro de 12 meses. Para os activos financeiros que registam um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, as ECL consistem nas perdas de crédito esperadas resultantes de acontecimentos de *default* que possam ocorrer durante toda a vida do instrumento.

Para os activos financeiros no âmbito dos requisitos de imparidade da IFRS 9 que já se encontram em incumprimento (em *default*) na data de relato, as perdas por imparidade consistem na diferença entre a quantia escriturada do activo na data de relato e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados descontados à taxa de juro efectiva original do activo. A totalidade dos créditos a clientes adquiridos a terceiros encontra-se já em imparidade.

Considera-se que um activo está em *default* quando existem pagamentos contratuais em mora por um período superior a 90 dias, quando se verificaram reestruturações por dificuldades financeiras do devedor com incumprimento deste na data da reestruturação ou quando se verifica falência ou liquidação do devedor, assim como outras evidências de que não é provável o cumprimento das obrigações contratuais por parte do mesmo.

Em cada data de relato é feita uma avaliação sobre se houve um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial do activo financeiro. Esta avaliação não é necessária para instrumentos que têm um risco de crédito considerado baixo. Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 não existiam activos financeiros classificados como instrumentos com um risco de crédito baixo.

Considera-se que existe um aumento significativo do risco de crédito quando existem pagamentos contratuais em mora por um período superior a 30 dias ou quando se observam outras evidências de que o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial (para o efeito é aplicado supletivamente o disposto no Instrutivo do BNA nº 8/19, de 27 de Agosto).

Para além de informação histórica relevante, a avaliação das ECL deve também ter em consideração informação que reflecta perspectivas futuras (*forward looking information*), desde que a sua obtenção não implique um esforço ou custo excessivos.

A mensuração das ECL deve ter em consideração os seguintes aspectos:

- Uma avaliação não enviesada de vários desfechos possíveis (ponderados pelas respectivas probabilidades de ocorrência);
- O valor temporal do dinheiro;
- Informação razoável e verificável sobre acontecimentos passados, condições presentes e projecções sobre condições económicas futuras, disponível sem esforço ou custo excessivos.

As ECL são reconhecidas através de uma provisão a abater à quantia escriturada do activo correspondente e as variações na provisão são registadas em resultados do período (rubrica Imparidade de Activos Financeiros).

O cálculo das ECL tem por base o exercício de *staging*. O exercício de *staging* consiste na atribuição de um *stage* aos activos para efeitos de cálculo das perdas por imparidade, de acordo com os seguintes critérios:

- Activos sem aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial (ou com baixo risco de crédito) – *stage 1*;
- Activos com aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial – *stage 2*;
- Activos em *default* (incluindo os adquiridos ou gerados com imparidade) – *stage 3*;

As ECL correspondem à diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais em dívida à RECREDIT e todos os fluxos de caixa que a RECREDIT espera receber (ou seja, correspondem a uma insuficiência esperada de fluxos de caixa), descontados à taxa de juro efectiva (TJE) original do activo ou, para activos financeiros adquiridos ou originados em imparidade, à taxa de juro efectiva ajustada ao risco de crédito.

A RECREDIT estima os fluxos de caixa tendo em consideração o prazo contratual definido para as operações.

A determinação dos principais factores de risco associados ao cálculo das perdas por imparidade dos activos financeiros em *stage 1* ou *stage 2* é detalhada de seguida:

1. Probabilidade de incumprimento (PD), que deriva da notação da dívida do emitente ou contraparte, respectivamente; e
2. Perda dado o incumprimento (LGD), que resulta de parâmetros de mercado.

Na determinação dos fluxos de caixa que a RECREDIT espera receber, são considerados, quando aplicável, os fluxos de caixa líquidos resultantes da execução de colaterais existentes.

## 2.12. Activos Financeiros Adquiridos ou Gerados em Imparidade

São Activos Financeiros Adquiridos ou Gerados em Imparidade ("POCI") aqueles que já se encontram em *default* na data do seu reconhecimento inicial. Estes activos financeiros são inicialmente reconhecidos a justo valor, sendo a correspondente taxa de juro efectiva determinada por referência aos seus fluxos de caixa futuros esperados e não aos seus fluxos de caixa contratuais. Esta taxa de juro efectiva é, por esta via, uma taxa de juro efectiva ajustada ao risco de crédito dos activos.

Todas as alterações aos fluxos de caixa esperados destes activos financeiros, subsequentes ao seu reconhecimento inicial, são tratadas como variações nas perdas por imparidade dos activos.

O crédito a clientes adquirido a terceiros consiste em activos financeiros classificados como POCI, sendo registado na rubrica de Activos financeiros através de outro rendimento integral.

## 2.13. Compensação de Instrumentos Financeiros

A RECREDIT procede à compensação de activos e passivos financeiros, apresentando um valor líquido no balanço, quando e apenas quando, existe um direito irrevogável de os compensar numa base líquida e tem a intenção de os regularizar numa base líquida ou de receber o valor do activo, e liquidar o passivo respectivo simultaneamente.

Ganhos e perdas apenas são compensados quando tal é permitido pelas normas, ou então quando decorrem de um grupo de transacções de natureza similar.

## 2.14. Passivos Financeiros e Instrumentos de Capital Próprio

A distinção entre Financeiros e Instrumentos de Capital Próprio depende da substância do instrumento.

Um Passivo Financeiro é:

- Uma obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro activo financeiro, ou de trocar activos ou passivos financeiros com outra entidade em condições potencialmente desfavoráveis para a RECREDIT; ou
- Um contrato que será ou poderá ser liquidado pela entrega de instrumentos de capital próprio da RECREDIT e não é um derivado que inclui uma obrigação contratual de entregar um número variável de instrumentos de capital próprio da RECREDIT, ou é um derivado que será liquidado pela troca de uma quantia fixa de dinheiro ou de outro activo financeiro por um número fixo de instrumentos de capital próprio da RECREDIT.

Um instrumento de capital próprio é qualquer contrato que evidencie um interesse residual nos activos da RECREDIT após deduzir todos os seus passivos. Os instrumentos de capital próprio emitidos são

reconhecidos quando os montantes são recebidos, sendo inicialmente mensurados líquidos dos correspondentes custos directos.

Instrumentos de capital próprio da RECREDIT recomprados (por exemplo, acções próprias) são reconhecidos a deduzir ao capital próprio na demonstração da posição financeira. Não são reconhecidos rendimentos e gastos em resultado de transacções de compra, venda, emissão ou cancelamento de instrumentos de capital próprio da RECREDIT.

Instrumentos compostos são instrumentos que incluem uma componente de passivo financeiro e uma componente de capital próprio (por exemplo, obrigações convertíveis). As componentes dos instrumentos compostos são separadas e apresentadas na demonstração da posição financeira como passivos financeiros e como instrumentos de capital próprio, respectivamente. A componente de passivo financeiro é inicialmente mensurada a justo valor, sendo este determinado com base em taxas de juro de mercado de passivos financeiros similares (sem opção de conversão). A componente de capital próprio é inicialmente mensurada pela diferença entre o montante recebido e o justo valor da componente de passivo financeiro.

Os custos de transacção directamente relacionados com a emissão de instrumentos compostos são imputados às componentes de passivo financeiro e de instrumento de capital próprio proporcionalmente aos respectivos montantes do reconhecimento inicial. A porção dos custos de transacção imputada à componente de instrumento de capital próprio é reconhecida em capital próprio. A porção dos custos de transacção imputada à componente de passivo financeira é incluída na quantia escriturada desta componente, sendo amortizada por resultados durante a vida do instrumento através do método do juro efectivo.

## 2.15. Outros Activos Tangíveis

Os Outros Activos Tangíveis encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das respectivas depreciações acumuladas e perdas por imparidade (modelo do custo). O custo inclui despesas que são directamente atribuíveis à aquisição de bens e necessárias para a colocação dos mesmos no local e condições de uso pretendidas.

Os activos fixos tangíveis líquidos, quando aplicável, dos seus valores residuais são depreciados durante a sua vida útil de acordo com o método das quotas constantes, por duodécimos. As depreciações são registadas em resultados na rubrica Depreciações e Amortizações

do Exercício. As vidas úteis das classes de activos da RECREDIT são detalhadas de seguida:

Tabela 11 - Mapa do Período de Vida Útil do Imobilizado Corpóreo

Descrição	Vida útil (anos)
Equipamento de carga e transporte	4
Equipamento administrativo	6
Equipamento básico	3

Os dispêndios subsequentes são reconhecidos como activos separados, apenas se for provável que deles resultarão benefícios económicos futuros para a RECREDIT. As despesas com manutenção e reparação são reconhecidas como gasto, à medida que são incorridas.

As vidas úteis, os valores residuais e os métodos de depreciação são revistos em cada data de relato. Os efeitos de eventuais modificações resultantes destas revisões têm tratamento prospectivo.

Os activos fixos tangíveis são desreconhecidos quando são vendidos ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros associados aos mesmos. No desreconhecimento, é reconhecido um ganho ou perda em resultados pela diferença entre a quantia escriturada dos activos nessa data e, quando aplicável, o preço associado à transacção de venda.

## 2.16. Activos Intangíveis

Os activos intangíveis são inicialmente registados ao custo, o qual inclui o respectivo preço de compra líquido de abatimentos e descontos, acrescido de todos os custos directos relacionados com a sua aquisição e, quando aplicável, o seu desenvolvimento.

A RECREDIT mensura subsequentemente os seus activos intangíveis pelo modelo do custo de acordo com o qual a quantia escriturada em cada data de relato corresponde ao custo de aquisição, deduzido das respectivas amortizações e, quando aplicável, perdas por imparidade acumuladas.

Os activos intangíveis são amortizados durante a sua vida útil de acordo com o método das quotas constantes. As amortizações são registadas em resultados na rubrica Depreciações e Amortizações do Exercício.

A amortização dos activos tem início quando os mesmos se encontram disponíveis para o uso pretendido.

As vidas úteis e os métodos de amortização são revistos em cada data de relato. Os efeitos de eventuais modificações resultantes destas revisões têm tratamento prospectivo.

Os activos intangíveis gerados internamente são reconhecidos apenas quando se demonstram todas as seguintes condições:

- Viabilidade técnica para completar o activo intangível e para o usar ou vender;
- Intenção de completar o activo intangível e de o usar ou vender;
- Capacidade para usar ou vender o activo intangível;
- Capacidade de o activo intangível gerar benefícios económicos futuros;
- Disponibilidade de recursos técnicos, financeiros e outros necessários para completar o desenvolvimento do activo intangível e para o usar ou vender;
- Mensuração fiável dos custos atribuíveis ao desenvolvimento do activo intangível.

A quantia escriturada no reconhecimento inicial do activo intangível corresponde ao total dos dispêndios incorridos a partir do momento em que as condições atrás são cumpridas.

Os dispêndios incorridos na fase da pesquisa ou na fase do desenvolvimento quando as condições de reconhecimento não são cumpridas são registados como gastos do período em resultados.

Os activos intangíveis são desreconhecidos quando são vendidos ou quando deixam de ser esperados benefícios económicos futuros associados aos mesmos. No desreconhecimento, é reconhecido um ganho ou perda em resultados pela diferença entre a quantia escriturada dos activos nessa data e, quando aplicável, o preço associado à transacção de venda.

### 2.16.1. Software

Os custos incorridos com a aquisição de *software* a terceiras entidades são capitalizados, assim como as despesas adicionais suportadas pela RECREDIT necessárias à sua implementação. Estes custos são amortizados pelo método das quotas constantes durante o período de vida útil estimado de 3 anos.

## 2.16.2. Encargos com Projectos de Investigação e Desenvolvimento

Os custos directamente relacionados com o desenvolvimento de aplicações informáticas, as quais seja expectável que venham a gerar benefícios económicos futuros para além de um exercício, são reconhecidos e registados como activos intangíveis.

Todos os restantes encargos relacionados com os serviços informáticos são reconhecidos como gastos, quando incorridos.

Até à presente data, por não terem sido cumpridas as condições atrás referidas, a RECREDIT não registou qualquer activo intangível gerado internamente.

## 2.17. Imparidade de Activos

De acordo com a IAS 36, em cada data de relato a RECREDIT avalia se existem indícios de imparidade de activos (activos fixos tangíveis e activos intangíveis). Quando forem identificados indícios de imparidade, é estimada a quantia recuperável dos respectivos activos e comparada com a sua quantia escriturada (teste de imparidade). A quantia recuperável corresponde ao maior de entre: (i) o justo valor menos custos para vender do activo; e (ii) o valor de uso do activo.

O justo valor corresponde ao preço que seria obtido com a venda do activo numa transacção não forçada entre participantes no mercado, na data da mensuração. O preço em causa pressupõe o melhor uso possível para o activo. Os custos para vender correspondem aos custos incrementais à venda.

O valor de uso consiste no valor presente dos fluxos de caixa líquidos resultantes do uso continuado do activo até ao final da sua vida útil e do seu valor residual. O valor presente é determinado com uma taxa de desconto antes de impostos que reflecte o risco específico do activo (volatilidade dos seus fluxos de caixa).

Os fluxos de caixa consideram apenas as condições presentes do activo, resultam de previsões plausíveis e são estimados antes do efeito fiscal. São excluídos os fluxos de caixa de financiamento e os relacionados com passivos já reconhecidos.

Existe perda por imparidade quando a quantia recuperável do activo é inferior à sua quantia escriturada. Nestes casos é reconhecida uma perda por imparidade pela diferença entre as duas quantias. As

perdas por imparidade são registadas como um gasto em resultados ou, quando existirem excedentes de revalorização relacionados com o activo, a deduzir à rubrica de Excedentes de Revalorização.

Quando um activo com indícios de imparidade não gera fluxos de caixa largamente independentes dos fluxos de caixa de outros activos, o seu justo valor menos custos para vender é inferior à sua quantia escriturada e o seu valor de uso não se aproxima do justo valor menos custos para vender, o mesmo é testado por imparidade no âmbito de uma unidade geradora de caixa. Uma unidade geradora de caixa é o conjunto mais pequeno de activos que gera fluxos de caixa largamente independentes dos fluxos de caixa de outros activos.

As perdas por imparidade das unidades geradoras de caixa (excesso das quantias escrituradas dos seus activos no âmbito da IAS 36 em relação à sua quantia escriturada) são repartidas pelos activos das mesmas de acordo com o seguinte critério: (i) imputação, quando aplicável, ao *goodwill*; (ii) o montante da perda em excesso relativamente à quantia escriturada do *goodwill* é repartido pelos restantes activos da unidade geradora de caixa proporcionalmente às suas quantias escrituradas. A quantia escriturada de um activo de uma unidade geradora de caixa não pode ser reduzida abaixo de o maior de entre o seu justo valor menos custos para vender e zero.

É reconhecida uma reversão de imparidade quando, posteriormente ao reconhecimento de uma perda por imparidade, a quantia recuperável do activo ou da unidade geradora de caixa aumenta por motivos relacionados com os factores que deram origem ao reconhecimento da perda. O montante da reversão das perdas por imparidade é imputado aos activos de uma unidade geradora de caixa proporcionalmente às suas quantias escrituradas. Não são revertidas perdas por imparidade imputadas ao *goodwill*. Na sequência da reversão da imparidade, a quantia escriturada do activo não pode exceder a quantia escriturada que o mesmo teria se não tivesse sido reconhecida originalmente uma perda por imparidade.

As reversões de perdas por imparidade são reconhecidas como um rendimento em Resultados.

## 2.18. Impostos sobre Lucros

Os impostos sobre os lucros registados em resultados incluem o efeito dos impostos correntes e impostos diferidos. O imposto é reconhecido na demonstração dos resultados, excepto quando relacionado com itens que sejam registados em outras rubricas do capital próprio, facto que implica o seu reconhecimento nessas rubricas.

Os impostos diferidos reconhecidos em outras rubricas do capital próprio decorrentes da mensuração de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são reclassificados em resultados no momento em que os correspondentes activos são desreconhecidos.

Os impostos correntes correspondem ao valor que se apura relativamente ao rendimento tributável do período, utilizando a taxa de imposto em vigor ou substancialmente aprovada pelas autoridades à data de balanço e quaisquer ajustamentos aos impostos de exercícios anteriores.

Com a publicação do Código do Imposto Industrial aprovado pela Lei n.º 19/14, de 22 de Outubro, que entrou em vigor a 1 Janeiro de 2015 e estabelece que o Imposto Industrial é objecto de liquidação provisória numa única prestação a ser efectuada no mês de Agosto, apurada através da aplicação de uma taxa de 2% sobre o resultado derivado das operações de intermediação financeira, apurado nos primeiros seis meses do exercício fiscal anterior, excluídos os proveitos sujeitos ao Imposto sobre Aplicação de Capitais.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar/pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias dedutíveis ou tributáveis entre o valor de balanço dos activos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por imposto diferidos são normalmente reconhecidos para todas as diferenças temporárias tributáveis. Os activos por impostos diferidos apenas são reconhecidos até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis. Adicionalmente, não são reconhecidos activos por impostos diferidos nos casos em que a sua recuperabilidade possa ser questionável devido a outras situações, incluindo questões de interpretação da legislação fiscal em vigor.

Não são reconhecidos activos e passivos por impostos diferidos correspondentes a diferenças temporárias relacionadas com o reconhecimento inicial de *goodwill* ou relacionadas com o reconhecimento inicial de outros activos ou passivos numa transacção (que não uma concentração de actividades empresariais) que não afecte o lucro tributável nem o resultado contabilístico.

São reconhecidos passivos por impostos diferidos para diferenças temporárias tributáveis que resultam de investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos, excepto quando a RECREDIT tem a capacidade de controlar a reversão das

diferenças temporárias e é provável que as mesmas não se revertam num futuro previsível. Activos por impostos diferidos são reconhecidos para diferenças temporárias dedutíveis que resultam de investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos apenas quando seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização dessas diferenças tributárias dedutíveis e quando for provável que as mesmas se revertam num futuro previsível.

A quantia escriturada dos activos por impostos diferidos é revista em cada data de relato e, se aplicável, reduzida na medida em que deixe de ser provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis.

Os activos e passivos por impostos diferidos são calculados com base nas taxas fiscais em vigor (ou substancialmente aprovadas) para o período em que se prevê que seja realizado o respectivo activo ou passivo. Os prejuízos fiscais reportáveis dão também origem a activos por impostos diferidos. A sua mensuração reflecte ainda as consequências fiscais que resultam da forma como a RECREDIT espera, na data de relato, realizar ou liquidar os activos e os passivos relacionados com as diferenças temporárias existentes.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são apresentados de forma compensada quando a RECREDIT tiver um direito legal de compensar passivos e activos relacionados com o imposto corrente, quando tais activos e passivos por impostos diferidos tiverem por base a impostos apurados na mesma jurisdição e quando a RECREDIT tiver intenção de os liquidar de forma compensada.

## 2.19. Benefícios aos Empregados

Os benefícios de curto prazo dos empregados incluem: salários, retribuições eventuais por trabalho extraordinário, prémios de produtividade e assiduidade, subsídio de alimentação, transporte, férias e de Natal, abonos para falhas e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo Conselho de Administração. Para além disso, são ainda incluídas as contribuições para a segurança social de acordo com a incidência contributiva decorrente da legislação aplicável, as faltas autorizadas e remuneradas e, ainda, eventuais participações nos lucros e gratificações, desde que o seu pagamento venha a decorrer dentro dos 12 meses subsequentes ao encerramento do período.

As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gasto no período em que os serviços são prestados,

numa base não descontada, por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o pagamento respectivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e o subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano, vence-se em 31 de Dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os custos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo.

É reconhecida uma responsabilidade (e correspondentes gastos) com benefícios decorrentes da cessação de emprego, quer por decisão unilateral da RECREDIT, quer por mútuo acordo, quando a RECREDIT já não for capaz de retirar a oferta de benefícios de cessação ou quando a RECREDIT reconhecer eventuais custos com reestruturação onde se inclua a cessação de emprego, o que ocorrer mais cedo.

Esta responsabilidade é mensurada pelo valor presente do montante das compensações que a RECREDIT espera pagar pela cessação de emprego, quando tais pagamentos ocorram num período superior a 12 meses.

## 2.20. Provisões e Passivos Contingentes

São reconhecidas Provisões quando:

- A RECREDIT tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades – construtiva);
- Seja provável que um pagamento venha a ser exigido para liquidar tal obrigação;
- Possa ser feita uma estimativa fiável do montante dessa obrigação.

A mensuração das Provisões é efectuada pela melhor estimativa na data de relato do montante que é expectável pagar para liquidar a obrigação, tendo em consideração as incertezas associadas a essa obrigação. A mensuração é efectuada pelo valor presente quando a RECREDIT estima que a liquidação da obrigação irá ocorrer num prazo superior a 12 meses.

O valor presente é calculado com base numa taxa de desconto que contempla uma componente de passagem do tempo (*yield* de OT com maturidade equivalente à do passivo) deduzida de uma componente que reflecte a incerteza associada ao montante dos pagamentos.

As provisões são revistas no final de cada data de relato, sendo ajustadas para reflectir a eventuais alterações nos pressupostos

subjacentes ao seu reconhecimento e mensuração. Os aumentos das Provisões são registados como um gasto na rubrica “Provisões Líquidas de Anulações”. As diminuições das provisões resultantes de pagamentos efectuados são registadas por utilização directa da rubrica do passivo “Provisões”. As restantes diminuições das provisões são registadas como um rendimento na rubrica “Provisões Líquidas de Anulações”.

Quando parte ou a totalidade dos benefícios económicos necessários para liquidar uma provisão são recuperados através de uma terceira entidade (por exemplo, indemnização de seguradora), é reconhecido um activo correspondente a uma conta a receber apenas quando for virtualmente certo que tal reembolso venha a ser recebido e o correspondente montante possa ser mensurado com fiabilidade. Este activo não é apresentado de forma compensada com o passivo e o seu montante não pode exceder o montante da obrigação. O montante a reconhecer em resultados na rubrica “Provisões Líquidas de Anulações” é um montante líquido de eventuais reembolsos de terceiros reconhecidos no activo.

Existe um passivo contingente quando não é provável um pagamento futuro para liquidar a obrigação ou não é possível a mensuração fiável da obrigação. Os passivos contingentes não são reconhecidos, sendo divulgados quando o seu efeito for material, excepto nos casos em que a sua ocorrência seja remota.

## 2.21. Resultados por Acção

Os resultados por acção básicos são calculados dividindo o resultado líquido atribuível aos accionistas da RECREDIT pelo número médio ponderado de acções ordinárias em circulação, excluindo o número médio de acções próprias detidas pela RECREDIT.

Para o resultado por acção diluído, o número médio de acções ordinárias em circulação é ajustado de forma a reflectir o efeito de todas as potenciais acções ordinárias tratadas como diluidoras. Emissões contingentes ou potenciais são tratadas como diluidoras quando a sua conversão para acções faz decrescer o resultado por acção.

Se o resultado por acção for alterado em resultado de uma emissão a prémio ou desconto ou outro evento que altere o número potencial de acções ordinárias, o cálculo do resultado por acção para todos os períodos apresentados é ajustado retrospectivamente.

# 3. Principais Estimativas e Julgamentos Utilizados na Elaboração das Demonstrações Financeiras

Na preparação das Demonstrações Financeiras, o Conselho de Administração utiliza estimativas e pressupostos que afectam a aplicação de políticas contabilísticas e os montantes relatados. As estimativas e os julgamentos são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência de eventos passados e em outros factores, incluindo expectativas relativas a eventos futuros considerados prováveis face às circunstâncias em que as estimativas são baseadas ou face ao resultado de uma informação ou experiência adquirida.

As estimativas foram determinadas com base na melhor informação disponível à data de preparação das demonstrações financeiras. No entanto, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data, não foram consideradas nessas estimativas.

As alterações significativas a estas estimativas, que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras, serão corrigidas em resultados de forma prospectiva.

Os eventos ocorridos após a data do balanço que proporcionem provas ou informações adicionais sobre condições que existiam à data do balanço (acontecimentos que dão lugar a ajustamentos) são reflectidos nas demonstrações financeiras àquela data. Os eventos após a data do balanço que sejam indicativos de condições que surgiram após a data do balanço (acontecimentos que não dão lugar a ajustamentos), quando relevantes, são divulgados no anexo.

Os principais julgamentos efectuados pelo Conselho de Administração na aplicação das políticas contabilísticas da RECCREDIT e as estimativas com maior impacto nos montantes reconhecidos nas Demonstrações Financeiras são apresentados de seguida.

## 3.1. Justo Valor de Instrumentos Financeiros

O Justo Valor é baseado em cotações de mercado, quando disponíveis, e na ausência de cotação, é determinado com base na utilização de preços de transacções recentes semelhantes e realizadas em condições de mercado, ou com base em metodologias de avaliação baseadas em técnicas de fluxos de caixa futuros descontados, considerando as condições de mercado, o valor

temporal, a curva de rentabilidade e factores de volatilidade. Estas metodologias podem requerer a utilização de pressupostos ou julgamentos na estimativa de Justo Valor.

Consequentemente, a utilização de diferentes metodologias ou de diferentes pressupostos ou julgamentos na aplicação de determinado modelo, poderia originar resultados financeiros diferentes daqueles reportados.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 a RECCREDIT mensurava a carteira de títulos de dívida (obrigações do tesouro) emitidos pelo Estado Angolano a justo valor (através do outro rendimento integral). A mensuração do justo valor destes activos financeiros é particularmente sensível à taxa de desconto dos respectivos fluxos de caixa considerada. Esta taxa de desconto depende das *yields* de mercado, as quais são sujeitas a volatilidade.

## 3.2. Determinação do Modelo de Negócio Aplicável a Activos Financeiros

A classificação e mensuração dos Activos Financeiros depende dos testes do SPPI e do modelo de negócio. A RECCREDIT determina o modelo de negócio a um nível que reflecte a forma como os activos financeiros são geridos de modo a ser atingido um determinado objectivo de negócio. Esta avaliação inclui julgamentos que reflectem todas as evidências relevantes, incluindo a forma como o desempenho dos activos é avaliado e como os seus gestores são compensados. A RECCREDIT monitoriza os activos financeiros mensurados pelo Custo Amortizado ou a Justo Valor através de outro resultado integral que são desreconhecidos em data anterior à sua maturidade de modo a entender a razão da sua alienação e a avaliar se o modelo de negócio definido para esses activos continua a ser apropriado. Se o modelo de negócio deixar de ser apropriado, a classificação dos activos será efectuada de forma prospectiva. No decurso dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 não se verificaram alterações nas classificações dos activos.



### 3.3. Aumento Significativo do Risco de Crédito

Para os activos financeiros em *stage 1*, o cálculo das perdas de crédito esperadas (imparidade) apenas considera acontecimentos de *default* que possam ocorrer nos 12 meses seguintes. No caso dos activos em *stage 2*, o cálculo das perdas de crédito esperadas considera acontecimentos de *default* que possam ocorrer durante a maturidade remanescente dos activos.

Um activo transita para o *stage 2* quando se verifica um aumento significativo do seu risco de crédito desde o reconhecimento inicial. A IFRS 9 não estabelece regras para a determinação de um aumento significativo do risco de crédito.

Estabelece princípios, cuja aplicação requer julgamentos significativos. Na formação desses julgamentos, a RECCREDIT tem em consideração informação qualitativa e quantitativa histórica e projectada.

### 3.4. Impostos Sobre Lucros

Os Impostos Sobre os Lucros são determinados pela RECCREDIT com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor (código do imposto industrial aprovado pela Lei n.º 19/14 de 22 de Outubro). No entanto, em algumas situações, a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objectiva e originar a existência de diferentes interpretações, o que pode resultar num nível diferente de impostos sobre os lucros, correntes e diferidos, reconhecidos no exercício.

A Administração Geral Tributária tem a possibilidade de rever o cálculo da matéria colectável efectuado pela RECCREDIT, durante um período de cinco anos. Desta forma, é possível que haja correcções à matéria colectável, resultantes principalmente de diferenças na interpretação da legislação fiscal, que pela sua probabilidade, o Conselho de Administração da RECCREDIT, considera que não terão um efeito materialmente relevante ao nível das Demonstrações Financeiras.

## 4. Cálculo das Perdas de Crédito Esperadas

No cálculo das Perdas de Crédito Esperadas a RECCREDIT utiliza informação prospectiva razoável e suportada e que assenta em suposições sobre a evolução futura de diferentes *drivers* macroeconómicos e da forma como estes interagem entre si.

As perdas em caso de *default* (LGD) consistem numa estimativa da diferença entre os fluxos de caixa contratuais devidos e os fluxos de caixa que a RECCREDIT espera receber (incluindo os fluxos de caixa de colaterais e garantias).

A probabilidade de incumprimento (PD) é um *input* chave na mensuração das perdas de crédito esperadas. Traduz-se numa estimativa da probabilidade de o devedor não cumprir na íntegra com as suas obrigações contratuais num dado horizonte temporal, cujo cálculo inclui dados históricos, pressupostos e expectativas quanto a diversas condições (macroeconómicas e internas) futuras.

## 5. Activos Fixos Tangíveis

O movimento nos activos fixos tangíveis nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é apresentado de seguida:

Tabela 12 - Variações Ocorridas nos Meios do Activo Imobilizado Corpóreo

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	Saldo em 1 de Janeiro de 2020	Aumento	Alienações e/ou Abates	Transferências	Regularizações	Saldo em 31 de Dezembro de 2020
Activo Bruto:						
Equipamento de Transporte	376 288	-	-38 040	-	-	338 248
Equipamento Administrativo	56 348	49 277	-	221 999	-4 858	322 766
Integ. em conj. indus - Obras em Edifício Alheio	-	89 827	-	593 514	-	683 341
Activo Fixo Tangível em Curso	522 263	461 269	-	-947 695	-26 543	9 294
Outras Imob. Corpóreas - Obras de Arte	-	-	-	21 332	-	21 332
<b>Total</b>	<b>954 899</b>	<b>600 373</b>	<b>-38 040</b>	<b>-110 850</b>	<b>-31 401</b>	<b>1 374 981</b>
Depreciação:						
Equipamento de Transporte	101 782	78 899	-27 172	-	-13 085	140 424
Equipamento Administrativo	31 832	27 819	-	-	-8 610	51 041
Integ. em conj. indus - Obras em Edifício Alheio	-	888	-	-	-	888
Outras Imob. Corpóreas - Obras de Arte	50	-	-	-	-50	-
	<b>133 664</b>	<b>107 606</b>	<b>-27 172</b>	<b>-</b>	<b>-21 745</b>	<b>192 353</b>
<b>Valor Líquido</b>	<b>821 235</b>	<b>492 767</b>	<b>-10 868</b>	<b>-110 850</b>	<b>-9 656</b>	<b>1 182 628</b>

Os Activos Fixos Tangíveis em curso em 31 de Dezembro de 2020 dizem respeito à contratação de serviços de aquisição de equipamentos informáticos.

Os aumentos ocorridos em 2020 referem-se, essencialmente, a:

- Transferência dos activos em curso relacionados com obras do novo edifício para a respectiva rubrica do activo fixo tangível;
- Aquisição de mobiliário;
- Aquisição de equipamentos informáticos, tais como impressoras e computadores.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 não existiam Activos Fixos Tangíveis dados como garantia.

No decurso dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 não foram identificados indícios de imparidade em Activos Fixos Tangíveis.

## 6. Activos Intangíveis

O movimento nos Activos Intangíveis nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é apresentado de seguida.

Tabela 13 - Mapa dos Activos Intangíveis em Curso

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	Saldo em 1 de Janeiro de 2020	Aumento	Transferências	Regularização	Saldo em 31 de Dezembro de 2020
Programas de Computador	354 659	72 914	110 850	-	538 423
Activo Fixo Intangível em Curso	15 625		-	13 137	28 762
<b>Total</b>	<b>370 284</b>	<b>72 914</b>	<b>110 850</b>	<b>13 137</b>	<b>567 185</b>
Depreciação:					
Programas de Computador	75 099	155 028	-	48 208	278 335
	<b>75 099</b>	<b>155 028</b>	<b>-</b>	<b>48 208</b>	<b>278 335</b>
<b>Valor Líquido</b>	<b>295 185</b>				<b>288 850</b>

O valor registado nesta rubrica diz respeito aos diversos projectos relacionados com o sistema informático SAP.

No decurso dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 não foram identificados indícios de imparidade em Activos Intangíveis.

## 7. Crédito a Clientes

A rubrica de Crédito a Clientes, dizia respeito, em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, ao seguinte:

Tabela 14 - Mapa de Crédito a Clientes

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	Saldo em 1 de Janeiro de 2020	Aumento	Transferências	Regularização	Saldo em 31 de Dezembro de 2020
Programas de Computador	354 659	72 914	110 850	-	538 423
Activo Fixo Intangível em Curso	15 625		-	13 137	28 762
<b>Total</b>	<b>370 284</b>	<b>72 914</b>	<b>110 850</b>	<b>13 137</b>	<b>567 185</b>
Depreciação:					
Programas de Computador	75 099	155 028	-	48 208	278 335
	<b>75 099</b>	<b>155 028</b>	<b>-</b>	<b>48 208</b>	<b>278 335</b>
<b>Valor Líquido</b>	<b>295 185</b>				<b>288 850</b>

O saldo referente aos “Mutuários da Primeira Carteira de Crédito” diz respeito ao contrato de cessão da carteira de crédito malparado, assinado em 15 de Junho de 2018, entre o BPC e a RECREDIT, no âmbito da estratégia de saneamento e reestruturação do BPC.

Até à data destas demonstrações financeiras, a RECREDIT asseverou que 2/3 dos mutuários da primeira carteira reconheceram as respectivas dívidas e foram lavrados os correspondentes Acordos de Reconhecimento de Dívida (ARD), estando a decorrer o processo de certificação dos restantes 1/3. Ainda assim, o Conselho de Administração, tendo como referência uma avaliação independente, procedeu ao reconhecimento de imparidades sobre o valor total dessa carteira de crédito. Este saldo está classificado no estágio 3, para efeitos de imparidade no âmbito da Norma IFRS 9. Pese embora ter havido uma reversão de imparidade no montante de Kz 3,80 mM, pagos por via de compensação da dívida com o Tesouro Nacional.

O saldo referente aos “Mutuários da Segunda Carteira de Crédito”, resulta do contrato de cedência de crédito assinado pela RECREDIT e o BPC em Junho de 2020. A RECREDIT, tem vindo a receber a documentação de suporte e outra informação financeira relevante. Assim, dado que a RECREDIT ainda não tem a totalidade da informação que compõem a segunda carteira, não foi possível fazer a divulgação definida na IFRS 7— Instrumentos Financeiros — Divulgações.

## 8. Activos Financeiros ao Custo Amortizado

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2020, esta rubrica apresentava os seguintes saldos:

Tabela 15 - Mapa dos Depósitos a Prazo

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	2020	2019
Banco Millennium Atlântico (BMA)	9 100 000	-
Banco Angolano de Investimento (BAI)	3 720 000	-
Banco Investimento Rural (BIR)	3 140 585	-
Banco de Negócios Internacional (BNI)	8 110 000	7 820 000
Banco de Fomento Angola (BFA)	400 000	400 000
Banco de Poupança e Crédito (BPC)	900 000	1 884 000
Banco Millennium Atlântico (BMA)	2 918 000	768 000
Banco Regional do Keve (BRK)	5 464 900	5 044 698
Banco Investimento Rural (BIR)	1 573 000	-
<b>Total</b>	<b>35 326 485</b>	<b>15 916 698</b>
Juros a receber	228 809	413 507
Imparidade dos DP	-1 007 148	-313 959
	<b>34 548 146</b>	<b>16 016 246</b>

Os activos financeiros ao custo amortizado dizem respeito a depósitos a prazo.

## 9. Activos Financeiros ao Justo Valor Através de Outro Rendimento Integral

A carteira de títulos da RECREDIT é composta por Obrigações do Tesouro da República de Angola e, devido ao facto de o modelo de negócio da RECREDIT assentar na aquisição de créditos, no âmbito do processo de saneamento e reestruturação do BPC e por títulos por si adquiridos, no âmbito das aplicações financeiras resultantes do seu excedente de liquidez fruto dos recebimentos dos juros dos respectivos instrumentos financeiros.

Pelo que, não é expectável que a entidade tenha como objectivo final manter estes papéis até à sua maturidade, motivo pelo qual a carteira de títulos ter sido classificada como Activos Financeiros ao Justo Valor através de outro Rendimento Integral.

Tabela 16 - Mapa dos Activos Financeiros ao Justo Valor

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

2020						Maturidade		
ISIN	TAXA JURO	Data Compra	Data Reembolso	Justo Valor	Imparidade	Até um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos
AOUGDXIM19A1	5,00%	23/10/2019	15/03/2024	1 256 583	-111 766	-	1 256 583	-
AOUGD2OE1023	5,00%	23/10/2019	17/07/2022	16 137 760	-1 088 308	-	16 137 760	-
AOUGD6OE1318	5,00%	05/07/2019	02/09/2023	6 686 600	-444 384	-	6 686 600	-
AOUGDXGF18D5	7,00%	23/10/2019	19/02/2021	1 181 723	-7 054	1 181 723	-	-
AOUGDXHF18D3	7,25%	23/10/2019	28/02/2022	959 030	-63 864	-	959 030	-
AOUGDXIO17E3	7,50%	31/12/2019	30/10/2022	16 635 233	-1 093 129	-	16 635 233	-
AOUGDXID17C0	7,50%	31/12/2019	05/12/2022	16 554 516	-1 103 957	-	16 554 516	-
AOUGD2OE1148	7,75%	31/12/2019	15/03/2021	751 551	-8 886	751 551	-	-
AOUGDXIM19A1	5,00%	05/06/2019	15/03/2024	15 553 591	-1 023 183	-	15 553 591	-
AOUGDXIM19A1	5,00%	05/07/2019	15/03/2024	1 605 501	-82 622	-	1 605 501	-
AOTNR1028U18	7,50%	28/06/2018	28/06/2028	12 144 311	-1 031 203	-	-	12 144 311
AOUGDOHF19A6	16,50%	28/02/2019	28/02/2023	28 550 292	-2 045 867	-	28 550 292	-
OTTXUGDI7270722	5,00%	16/09/2020	27/07/2022	319 809	-22 370	-	319 809	-
AOUGDOHL20A2	16,50%	30/12/2020	08/07/2024	412 409	-28 332	-	412 409	-
				<b>118 748 908</b>	<b>-8 154 925</b>	<b>1 933 274</b>	<b>104 671 324</b>	<b>12 144 311</b>

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

2019						Maturidade		
ISIN	TAXA DE JUROS CUPÃO	Data de Emissão	Data de Maturidade	Justo Valor	Imparidade	Até um ano	De um a cinco anos	Mais de cinco anos
AOTNTX731G17	7,00%	31/08/2017	31/08/2024	439 909 596	-5 220 380	-	439 909 596	-
AOUGDXIM19A1	5,00%	23/10/2019	15/03/2024	1 189 836	-14 116	-	1 189 836	-
AOUGD2OE1023	5,00%	23/10/2019	17/07/2022	3 891 595	-57 208	-	3 891 595	-
AOUGD6OE1318	5,00%	05/07/2019	02/09/2023	4 800 791	-55 170	-	4 800 791	-
AOUGDXGF18D5	7,00%	23/10/2019	19/02/2021	5 138 533	-62 876	-	5 138 533	-
AOUGDXHF18D3	7,25%	23/10/2019	28/02/2022	710 835	-8 122	-	710 835	-
AOUGDXIO17E3	7,50%	31/12/2019	30/10/2022	11 616 899	-136 714	-	11 616 899	-
AOUGDXID17C0	7,50%	31/12/2019	05/12/2022	11 609 620	-139 872	-	11 609 620	-
AOUGD2OE1148	7,75%	31/12/2019	15/03/2021	2 836 902	-6 336	-	2 836 902	-
AOUGDXIM19A1	5,00%	05/06/2019	15/03/2024	11 528 887	-127 003	-	11 528 887	-
AOUGDXIM19A1	5,00%	05/07/2019	15/03/2024	666 165	-10 244	-	666 165	-
AOTNR1028U18	7,50%	28/06/2018	28/06/2028	11 299 052	-168 704	-	-	11 229 052
AOUGDOHF19A6	16,50%	28/02/2019	28/02/2023	27 663 320	-317 485	-	27 663 320	-
AOUGD2OE1023	5,00%	14/08/2019	17/07/2022	6 987 211	-82 005	-	6 987 211	-
				<b>539 849 242</b>	<b>-6 406 236</b>	<b>-</b>	<b>528 550 190</b>	<b>11 229 052</b>

## 10. Outros Activos Correntes

Esta rubrica compreendia em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, ao seguinte:

Tabela 17 - Mapa de Outros Activos Correntes

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Banco de Negócio Internacional (BNI)	24 103 600	24 103 600
Outros Valores a Receber - Terceiros Diversos	7 156	-
Outros Valores a Receber - Estado - Saldo Devedor	130 148	-
Instrumentos de Meios de Pagamentos	-	1 483
Diferimentos	18 774	7 865
<b>Total Bruto</b>	<b>24 259 679</b>	<b>24 112 948</b>

O saldo referente ao “Banco de Negócios Internacional (BNI)” diz respeito ao Acordo de Assunção de Dívida e Promessa de Dação em Pagamento, celebrado a 19 de Junho de 2017, onde a RECREDIT assumiu a obrigação de reembolsar o valor correspondente ao depósito que o BNA efectuou no BNI, na quantia de USD 146 milhões. Por contrapartida, o BNI cedeu a sua posição contratual em 3 (três) projectos de promoção imobiliária, localizados em Luanda. Com base numa avaliação independente realizada aos referidos imóveis, que computou aqueles bens pelo valor de USD 61,15 milhões (correspondem a cerca de 42% do valor contratual), sendo que um dos imóveis foi avaliado em USD 56,71 milhões, a que corresponde a aproximadamente 93% do valor total.

No entanto, por conta das disposições contratuais de um dos imóveis, o promotor do projecto imobiliário tornou-se co-proprietário do terreno. Nos termos do contrato ora celebrado, no final do quinto ano, independentemente do estado da evolução dos projectos, o pagamento do montante acordado de USD 155 milhões, torna-se exigível por parte da RECREDIT ao BNI.

Por outro lado, é obrigação do BNI pagar a RECREDIT o valor referente à diferença que resultar entre o valor do crédito e o produto das receitas que a RECREDIT venha a auferir consoante o estabelecido nos contratos de parcerias com o co-proprietário, deduzindo a comissão de rentabilidade.

# 11. Caixa e Equivalentes de Caixa

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica era composta da seguinte forma:

Tabela 18 - Mapa de Caixa e Equivalentes de Caixa

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Banco BNI	7 819	2 456
Banco BAI	69 639	5 623
Banco Keve	47	68 115
Banco BPC	38 157	472
Banco BE	-	2
Banco BMA	65 956	41 022
Banco BFA	8 386	4 290
Banco BIR	1 452	-
Banco BCS	94	-
<b>Total dos Depósitos à Ordem</b>	<b>191 551</b>	<b>121 980</b>
<b>Caixa</b>	<b>8 188</b>	<b>3 263</b>
<b>Total de Caixa e Equivalente de Caixa</b>	<b>199 739</b>	<b>125 243</b>
Imparidade em Caixa e Equivalente de Caixa	-921	-2 480
<b>Saldo de Caixa e equiv. de Caixa Líquido no Balanço</b>	<b>198 818</b>	<b>122 763</b>



## 12. Outras Dívidas a Terceiros

O detalhe desta rubrica em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é apresentado de seguida:

Tabela 19 - Mapa de Outras Dívidas a Terceiros

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Impostos e Taxas a Pagar a Estado		
Segurança Social	10 910	6 922
Retenção - Imposto Industrial	1 997	440
Retenção - IRT	20 005	10 338
Imposto sobre o Valor Acrescentado (*)	-	-5 885
<b>Total de Impostos e Taxas a Favor do Estado/Empresa</b>	<b>32 912</b>	<b>11 815</b>
<b>Custos com o Pessoal - Subsídio de Férias</b>	<b>58 957</b>	<b>-</b>
<b>Fornecedores</b>	<b>212 774</b>	<b>146 668</b>
<b>Total</b>	<b>304 643</b>	<b>158 483</b>

## 13. Capital Próprio

O movimento ocorrido no Capital Próprio, a data de 31 de Dezembro de 2020 e comparativamente ao período homólogo, conheceu uma redução na ordem de 60%. Apresenta-se o seu detalhe no quadro seguinte:

Tabela 20 - Estrutura dos Capitais Próprios em 31 de Dezembro de 2020 e 2019

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	Saldo em 1 de Janeiro de 2020	Aumento	Redução	Saldo em 31 de Dezembro de 2020
Capital	3 000	-	-	3 000
Outros Instrumentos de Capital Próprio	461 127 302	-	96 741 873	364 385 429
Variação dos Activos Financeiros ao Justo Valor	5 633 980	-	12 332 309	-6 698 329
Reservas Legais	-	600	-	600
Resultado Transitados	114 286 174	-	600	114 285 574
Resultado Líquido	-	-	237 074 779	-237 074 779
Outras Variações de Capital Próprio	8 680	-	8 680	-
<b>Total</b>	<b>581 059 136</b>	<b>600</b>	<b>346 158 241</b>	<b>234 901 495</b>

A redução de mKz 96 741 873 em Outros Instrumentos de Capital Próprio, está relacionada com:

- O pagamento e entrega ao Estado de mKz 3 800 000 em compensação de crédito de um dos mutuários da primeira carteira que por sua vez era credor do Estado;
- E de mKz 92 941 873 pela devolução de prestações suplementares ao Accionista.

A rubrica "Reserva de Justo Valor" inclui as variações de justo valor dos títulos mensurados a justo valor através de outro rendimento integral (Nota 9).

# 14. Margem Financeira

O detalhe da Margem Financeira para os períodos findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é como se segue:

Tabela 21 - Mapa de Registo da Margem Financeira

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Juros e Rendimentos Similares:		
Juros de Depósitos a Prazo	2 484 069	1 480 231
Juros de Obrigações do Tesouro	10 458 279	31 430 876
Comissão de Rentabilidade	416 020	232 689
<b>Total dos Rendimentos</b>	<b>13 358 367</b>	<b>33 143 796</b>
Juros e Encargos Similares:		
Despesas Bancárias, inclui o IAC (*)	1 021 286	1 140 069
<b>Total dos Encargos</b>	<b>1 021 286</b>	<b>1 140 069</b>
<b>Margem Financeira</b>	<b>12 337 081</b>	<b>32 003 727</b>

# 15. Resultados Cambiais

Os resultados cambiais dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 são detalhados de seguida:

Tabela 22 - Mapa de Registo dos Resultados Cambiais

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Variações Cambiais Favoráveis Realizados	3 573 568	10 434 514
Variações Cambiais Favoráveis Não Realizados	23 528 649	143 932 369
Variações Cambiais Desfavoráveis Realizados	-274 006 023	-
<b>Total</b>	<b>-246 903 805</b>	<b>154 366 883</b>

Os resultados cambiais não realizados, registados em proveitos financeiros nos períodos anteriores a 2020 foram revertidos, pelo facto de se tratarem de títulos que foram devolvidos ao Tesouro Nacional.

## 16. Outros Resultados da Exploração

A decomposição desta rubrica nos períodos findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2020 é como se segue:

Tabela 23 - Mapa de Registo de Outros Resultados de Exploração

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
IAC	1 966 153	3 229 172
Outros Proveitos e Ganhos n/ Operacionais	-71 852	-
Correções Relativas a Exercícios Anteriores	19 418	-
IVA Suportado	71 604	-
Multas Fiscais	5 298	-
Outros	-1 496	-
<b>Total</b>	<b>1 989 125</b>	<b>3 229 172</b>

O "Imposto sobre as Aplicações de Capital" de 2019 diz respeito à retenção na fonte, efectuada pelos Bancos, no momento do pagamento dos juros das aplicações financeiras. Este imposto em 2020 e por estar associado aos rendimentos de aplicações financeiras, foi considerado na tabela 25.

## 17. Custos com o Pessoal

Em 31 de Dezembro de 2019 e 2020, esta rubrica compreendia os seguintes encargos:

Tabela 24 - Mapa de Registos das Despesas com o Pessoal

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Remuneração - Pessoal	546 753	531 835
Remuneração - Órgãos Sociais	293 111	260 115
Contribuição p/Segurança Social - Entidade Patronal	80 075	67 750
Outras Remunerações	366 308	196 678
<b>Total</b>	<b>1 286 246</b>	<b>1 056 377</b>

# 18. Fornecimentos e Serviços de Terceiros

O detalhe da rubrica "Fornecimentos e Serviços de Terceiros" para o período findo em 31 de Dezembro de 2019 e 2020 é como se segue:

Tabela 25 - Mapa de Registo dos Fornecimentos e Serviços de Terceiros

DESCRIÇÃO	2020	2019
Combustíveis	326	494
Conservação e Reparação	5 150	7 673
Aluguer de Viatura	0	0
Material de Escritório	12 170	7 305
Comunicação	9 510	7 070
Seguros	8 788	4 428
Quotas de Condomínio	3 651	3 740
Consultoria	158 281	36 737
Publicidade e Propaganda	6 352	2 398
Contencioso e Notário	65 900	727
Vigilância e Segurança	12 364	6 727
Limpeza, Higiene e Conforto	9 342	4 031
Outros Fornecimentos	43 961	1 067
<b>Total</b>	<b>335 796</b>	<b>82 397</b>

# 19. Imparidade de Activos Financeiros

O movimento ocorrido na rubrica Imparidade para Dívidas a Receber Líquida de Reversões e Recuperações nos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2020 foi o seguinte:

Tabela 26 - Mapa de Registo das Imparidades de Activos Financeiros

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	Saldo em 1 de Janeiro de 2019	Reforço/Reversão	Saldo em 31 de Dezembro de 2019
Mutuários da Primeira Carteira de Crédito Malparado	161 127 400	70 000 000	231 127 400
<b>Total</b>	<b>161 127 400</b>	<b>70 000 000</b>	<b>231 127 400</b>

DESCRIÇÃO	Saldo em 1 de Janeiro de 2020	Reforço/Reversão	Saldo em 31 de Dezembro de 2020
Mutuários da Primeira Carteira de Crédito Malparado	231 127 400	-3 800 000	227 327 400
<b>Total</b>	<b>231 127 400</b>	<b>-3 800 000</b>	<b>227 327 400</b>

No decurso do ano de 2020, os Mutuários da Primeira Carteira adquirida ao BPC efectuaram o pagamento no valor de mKz 3 800 000 através da compensação de créditos por via do Tesouro Nacional, originando deste modo, a reversão de imparidade naquele montante.

No quadro abaixo, encontram-se registados os valores das Imparidades dos Títulos do Tesouro, dos depósitos a prazo e do caixa e seus equivalentes, a 31 de Dezembro de 2020 e 2019:

Tabela 27 - Mapa de Registo das Imparidades dos Títulos do Tesouro

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Apuramento de Imparidades das OT's, D.P's e D.O's	7 716 521	6 722 674
Reversão de Imparidades das OT, DP e DO	-5 276 202	-
<b>Total</b>	<b>2 440 319</b>	<b>6 722 674</b>

## 20. Alienação de Imobilizado

No decurso dos exercícios de 2019 e 2020, a RECREDIT alienou viaturas, tendo obtido uma mais-valia, conforme se segue:

Tabela 28 - Mapa de Registo de Alienação de Activos

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
Alienação de Activos (mais-valias)	6 066	10 865
<b>Total</b>	<b>6 066</b>	<b>10 865</b>

## 21. Justo Valor de Activos e Passivos Financeiros

O Justo Valor tem como base as cotações de mercado, sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o Justo Valor é estimado através de modelos internos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa.

Assim, o Justo Valor obtido encontra-se influenciado pelos parâmetros utilizados no modelo de avaliação, que necessariamente incorporam algum grau de subjectividade e reflectem, exclusivamente, o valor atribuído aos diferentes Instrumentos Financeiros.

O Justo Valor dos Activos e Passivos Financeiros da RECREDIT em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é apresentado como se segue:

Tabela 29 - Mapa de Registo dos Activos e Passivos ao Justo Valor

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	"Custo Amortizado"	Valorização ao Justo Valor			Total Valor de Balanço	Justo Valor
		Cotações de mercado (Nível 1)	Modelo de valorização c/ parâmetros (Nível 2)	Modelo de valorização c/ parâmetros (Nível 3)		
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2019</b>						
Outros Activos Correntes	24 105 083	-	-	-	24 105 083	24 105 083
Activos Financeiros ao Justo Valor através de outro Rendimento Integral	-	-	539 849 242	-	539 849 242	539 849 242
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	16 016 246	-	-	-	16 016 246	16 016 246
Caixa e Equivalentes de Caixa	122 763	-	-	-	122 763	122 763
<b>Activos Financeiros</b>	<b>40 244 092</b>	<b>-</b>	<b>539 849 242</b>	<b>-</b>	<b>580 093 334</b>	<b>580 093 334</b>
Outras Dívidas a Terceiros	158 483	-	-	-	158 483	158 483
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>158 483</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>158 483</b>	<b>158 483</b>

DESCRIÇÃO	"Custo Amortizado"	Valorização ao Justo Valor			Total Valor de Balanço	Justo Valor
		Cotações de mercado (Nível 1)	Modelo de valorização c/ parâmetros (Nível 2)	Modelo de valorização c/ parâmetros (Nível 3)		
<b>Saldos em 31 de Dezembro de 2020</b>						
Crédito a Clientes	55 979 109	-	-	-	55 979 109	55 979 109
Activos Financeiros ao Custo Amortizado	34 548 146	-	-	-	34 548 146	34 548 146
Activos Financeiros ao Justo Valor através de outro Rendimento Integral	-	-	118 748 908	-	118 748 908	118 748 908
Outros Activos Correntes	24 259 679	-	-	-	24 259 679	24 259 679
Caixa e Equivalentes de Caixa	198 818	-	-	-	198 818	198 818
<b>Activos Financeiros</b>	<b>114 985 752</b>	<b>-</b>	<b>118 748 908</b>	<b>-</b>	<b>177 755 551</b>	<b>177 755 551</b>
Outras Dívidas a Terceiros	-304 643	-	-	-	-304 643	-304 643
<b>Passivos Financeiros</b>	<b>115 290 394</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-304 643</b>	<b>-304 643</b>

As principais metodologias e pressupostos utilizados na estimativa do Justo Valor dos Activos e Passivos Financeiros registados no balanço ao custo amortizado, são analisados como se segue:

- **Caixa e Equivalentes de Caixa**

Estes activos são de muito curto prazo pelo que o custo amortizado é uma estimativa razoável do seu justo valor.

- **Activos Financeiros pelo Justo Valor através do Outro Rendimento Integral**

Estes instrumentos financeiros estão contabilizados ao justo valor. O justo valor tem como base as cotações de mercado do preço de compra (*Bid-price*), sempre que estas se encontrem disponíveis. Caso estas não existam, o cálculo do justo valor assenta na utilização de modelos numéricos baseados em técnicas de desconto de fluxos de caixa que, para estimar o justo valor, utilizam as curvas de taxa de juro de mercado. Os valores respeitantes às taxas de muito curto prazo são obtidos de fonte semelhante, mas referentes ao mercado monetário interbancário. As taxas de juro para os prazos específicos dos fluxos de caixa são determinadas por métodos de interpolação adequados, quando possível. As taxas de juro de mercado para o Kwana, são apuradas com base nas taxas de juro dos bilhetes do tesouro para as várias maturidades.

- **Outros Activos e Passivos Financeiros**

O justo valor de outros activos e passivos é estimado com base na actualização dos fluxos de caixa esperados de capital e juros, considerando que, os pagamentos das prestações ocorrem nas datas contratualmente definidas. Estes activos e passivos são de muito curto prazo pelo que o custo amortizado é uma estimativa razoável do seu justo valor.



## 22. Política de Gestão de Riscos

A RECREDIT está sujeita aos diversos riscos, no âmbito do desenvolvimento da sua actividade, tendo em conta as características específicas do seu negócio.

A política de gestão de riscos da RECREDIT visa o desenvolvimento e implementação de boas práticas de gestão de riscos, com o objectivo de apoiar a melhoria contínua dos processos internos e melhor a alocação de recursos disponíveis, salvaguardando desta forma, o alcance dos objectivos, a manutenção dos activos, a solvabilidade e a reputação da empresa.

Neste âmbito, assume-se com particular relevância, o acompanhamento, o controlo e o reporte dos principais tipos de riscos que a empresa está exposta.

### PRINCIPAIS CATEGORIAS DE RISCO

- **Riscos Financeiros:** os riscos financeiros na RECREDIT estão segregados em:
  - a) **Risco de Crédito:** consiste na possibilidade de a RECREDIT sofrer perdas financeiras, resultantes do incumprimento dos compromissos contratualmente estabelecidos, por parte de uma contraparte nas operações financeiras (ex.: Estado, Bancos e Mutuários);
  - b) **Risco Cambial:** consiste na possibilidade de a RECREDIT sofrer perdas financeiras, resultantes das variações negativas ou positivas nas cotações de moedas estrangeiras, sobre as quais os seus activos e passivos estão indexados e/ou cotados;
  - c) **Risco de Liquidez:** consiste na possibilidade de a RECREDIT não honrar eficientemente suas obrigações financeiras esperadas e inesperadas, correntes e futuras, incluindo a dificuldade de transformar os seus activos em liquidez, sem afectar suas operações diárias e incorrer em perdas significativas;
  - d) **Risco de Taxa de Juro:** consiste na possibilidade de a RECREDIT sofrer perdas económicas resultantes de alterações adversas nas taxas de juro, com impactos sobre o valor de mercado dos activos e passivos, os resultados e os fluxos de caixa associados aos instrumentos financeiros (ex.: títulos da dívida) atrelados às taxas de juro de mercado, fixas e variáveis;
- **Risco operacional:** consiste na possibilidade de a RECREDIT registar perdas, por conta da inadequação dos processos internos, pessoas ou sistemas, fraudes internas e externas, bem como dos eventos externos.

## 23. Impostos sobre os Lucros

Os impostos sobre lucros (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido registadas noutras rubricas de Capital Próprio. Nestas situações, o correspondente imposto é registado nessas rubricas do Capital Próprio.

O cálculo da estimativa de imposto corrente dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2020 foi efectuado nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do Código do Imposto Industrial, aprovado pela Lei n.º 26/20, de 20 de Julho, sendo aplicável uma taxa de imposto de 25%.

O Decreto Legislativo Presidencial n.º 5/11, de 30 de Dezembro — revisto e republicado através do Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro — introduziu uma norma de sujeição a IAC sobre os rendimentos dos títulos da dívida pública resultantes de obrigações do tesouro e de bilhetes do tesouro emitidos pelo Estado Angolano.

Não obstante o exposto acima, e de acordo com o disposto no artigo 47.º do Código do Imposto Industrial, na determinação da matéria tributável, deduzir-se-ão os rendimentos sujeitos a IAC. Desta forma, na determinação do lucro tributável para os exercícios findos em 31 de

Dezembro de 2020 e 2019, tais rendimentos foram deduzidos ao lucro tributável, incluindo a variação cambial dos proveitos não realizados. De igual forma, o custo apurado com a liquidação de IAC não é fiscalmente aceite para apuramento da matéria colectável, conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Código do Imposto Industrial.

A RECCREDIT gerou prejuízos fiscais acumulados nos montantes de mKz 90 002 841, dos quais mKz 90 800 964 é referente aos prejuízos fiscais acumulados dos exercícios de 2019, 2018 e 2017.

A reconciliação entre o resultado contabilístico e o lucro tributável dos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é apresentada de seguida.

Tabela 30 - Mapa das Demonstrações de Resultados Fiscais

(Valores expressos em milhares de Kwanzas)

DESCRIÇÃO	2020	2019
<b>Resultado Líquido de Exercício</b>	<b>-237 074 779</b>	<b>105 144 394</b>
Acréscimos à Matéria Colectável		
Imposto Industrial (art.º 18 do CII)	0	0
Correções Relativas a Exercícios Anteriores	19 418	0
Multas Fiscais	5 298	0
Variação do Justo Valor	273 862 256	0
IAC	1 966 153	3 229 172
Custos de Assistência Médica (art.º15)	0	38 808
<b>Total dos Acréscimos</b>	<b>275 853 125</b>	<b>3 267 980</b>
Deduções à Matéria Colectável		
Juros de Obrigações do Tesouro e dos DP (n.º 1, do Art.º 47.º do CII)	-12 942 348	-32 911 107
Variação do Justo Valor	0	0
Variação Cambial não Realizável	-23 528 649	-143 932 369
<b>Total das Deduções</b>	<b>-36 470 997</b>	<b>-176 843 476</b>
<b>LUCRO TRIBUTÁVEL</b>	<b>2 307 350</b>	<b>-68 431 102</b>
Deduções a Matéria Colectável		
Prejuízos Fiscais Acumulados	-90 800 964	-22 369 861
<b>Total das Deduções ao Lucro Tributável</b>	<b>-90 800 964</b>	<b>-22 369 861</b>
<b>Matéria Colectável</b>	<b>-88 493 614</b>	<b>-90 800 964</b>
Lucro/Prejuízos Fiscais Acumulados	-88 493 614	-90 800 964
Colecta	-	-
<b>Imposto Industrial a Pagar</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## 24. Eventos Subsequentes

Como é do conhecimento geral, a Pandemia da COVID-19 tem tido desenvolvimentos sensíveis nas últimas semanas em diversos países, incluindo Angola, havendo notícias que indicam que alguns sectores da economia estão a ser afectados.

Neste enquadramento, tendo presente não apenas a actividade desenvolvida pela RECREDIT, o Conselho de Administração não estima efeitos materiais ao nível das demonstrações financeiras do exercício de 2020 decorrente do evento acima.

Contudo, dada a incerteza desses eventuais efeitos, o Conselho de Administração não consegue estimar e quantificar à presente data, os impactos futuros do Coronavírus ao nível da economia Angolana e em particular ao nível do próprio negócio da RECREDIT, sendo a sua convicção que os mesmos não colocam em causa a continuidade das operações.

Com excepção das incertezas acima referidas, não foram identificados factos ou acontecimentos posteriores a 31 de Dezembro de 2020, que justifiquem ajustamentos ou divulgação adicional nas Notas às demonstrações financeiras.

## 25. Notas ao Relatório e Contas

O Despacho Presidencial n.º 133/19, de 22 de julho, fixa a vigência do mandato da RECREDIT até 2029, limitando-a a adquirir e gerir activos de crédito, em exclusivo do BPC e estabelecendo o critério de aquisição pelo justo valor de mercado.

Na sequência do referido Despacho, e de acordo com o Plano de Reestruturação e Recapitalização (PRR) do BPC, procedeu-se a transacção do segundo lote de créditos em incumprimento, uma carteira com o valor contabilístico bruto de Kz 951 mil milhões.

Ainda de acordo com o DP n.º 133/19 procedeu-se à transacção dos activos tóxicos, pelo real valor de mercado, usando como referência o resultado da Avaliação da Qualidade dos Activos realizada ao BPC, ou seja, foi aplicado um desconto médio de 94% ao valor do activo, o que corresponde ao valor pago de Kz 57,1 mil milhões.

O acordo de cessão dos créditos foi celebrado a 2 de junho de 2020, iniciando-se a transferência dos processos de crédito a 2 de julho de 2020, conforme contratualizado. Até Dezembro de 2020 foram transferidos 396 processos, com o valor contabilístico bruto de Kz 923,37 mil milhões, o que corresponde a 97,10% do valor total da carteira.

Decorrente de acertos contabilísticos e administrativos no processo de saneamento do Banco, será celebrada uma adenda para a transferência dos processos remanescentes, para completar o valor total da carteira.

As equipas de recuperação analisaram até ao momento 74 processos de crédito com exposição total de Kz 692 465 527 013, correspondente a 72,36% do valor contabilístico bruto da carteira, tendo iniciado negociações de amortização de dívida em 42 processos de crédito e o valor de exposição de Kz 628 670 505 892, correspondendo a 66,11% da carteira.

No entanto e apesar de se ter um bom entendimento, considera-se prematuro estipular o potencial de recuperação e, conseqüentemente, o real valor da carteira, até que existam acordos firmados.



## RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE (Valores expressos em milhares de Kwanzas “mAOA”)

Aos Accionistas da:  
RECREDIT – Gestão de Activos, S.A.

Página 1 de 3

### Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do RECREDIT – Gestão de Activos, S.A. (“Empresa”) que inclui, o balanço em 31 de Dezembro de 2020 (que evidencia um total de mAOA 235.206.138 e um total de fundos próprios de mAOA 234.901.495, incluindo um resultado líquido negativo de mAOA 237.074.779), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do resultado integral, a demonstração das alterações nos fundos próprios e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

### Responsabilidade da Administração pelas Demonstrações Financeiras

2. O Conselho de Administração da Empresa é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriada das demonstrações financeiras, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação daquelas demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

### Responsabilidades do Auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente, sobre as demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi conduzida de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que cumpramos requisitos éticos e que planeemos e executemos a auditoria para obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorção material.
4. Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou erro. Ao fazer essas avaliações do risco, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pela Administração da Empresa, bem como avaliar a apresentação global das demonstrações financeiras.
5. Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria com reservas.



**Base para a opinião com reservas**

6. Em 31 de Março de 2020, a RECREDIT assinou com o Banco de Poupança e Crédito, S.A. (BPC), um contrato de cedência de créditos no montante bruto de cerca de mAOA 950.967.200. De acordo com este contrato, o BPC cedeu cerca de 80% da sua carteira de crédito malparado, com um desconto de 94%, cujo montante se cifrou em mAOA 57.058.029 (este valor foi apurado com base numa avaliação à qualidade dos activos, sobre o stock de crédito, com referência a 31 de Dezembro de 2018, de acordo com a metodologia definida pelo Regulador e realizada por empresa consultora independente). Como contrapartida, a RECREDIT entregou Obrigações do Tesouro Indexadas. A partir do segundo semestre de 2020, no âmbito do contrato de cedência de créditos referido, a RECREDIT tem vindo a receber a documentação que suporta estes mútuos por parte do BPC, processo que ainda em curso à data deste relatório. Adicionalmente, a Direcção de recuperação de créditos da Empresa já contactou a maioria dos mutuários, sobretudo, os mutuários com saldos mais significativos, com vista a aferir a sua capacidade em liquidarem os valores em dívida. Não obstante, o esforço realizado pelo Direcção de recuperação de créditos (que já resultou na recuperação de cerca de mAOA 3.800.000), o processo atrás descrito ainda está em curso, sendo expectável que este não esteja concluído tão cedo, dada a complexidade e antiguidade dos mútuos incluídos na referida carteira. Assim, nesta data, não é possível à RECREDIT aferir, com rigor, o montante que efectivamente será recuperado da carteira adquirida ao BPC, nem divulgar a informação obrigatória requerida pela IFRS 7 – Instrumentos Financeiros – Divulgação, decorrente da insuficiência de informação, bem como outras divulgações associadas a esta situação. Por conseguinte, não nos é igualmente possível concluir quanto a recuperabilidade da carteira adquirida ao BPC, apresentada na nota 6 das notas às contas.
7. Conforme referido na nota 10 – “Outros activos correntes” das notas às contas, existe um saldo resultante da celebração, em 19 de Julho de 2017, de um contrato de aquisição de activos de crédito representados sob forma de bens imóveis com o BNI, que ascendeu ao valor de mAOA 24.103.600. O referido contrato determinou que a RECREDIT recebesse a propriedade de três imóveis localizados em Luanda, por contrapartida da entrega de Obrigações do Tesouro Não Indexadas. Porém, até a data deste relatório, a RECREDIT ainda não dispõe da posse formal destes imóveis, os quais apenas estão registados provisoriamente em seu nome. Assim, como a RECREDIT ainda não pode dispor destes bens, não nos é possível aferir sobre a recuperabilidade deste activo.

**Opinião com Reservas**

8. Em nossa opinião, excepto quanto aos possíveis efeitos das matérias descritas na secção Bases para a Conclusão com Reservas, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1, apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da RECREDIT – Gestão de Activos, S.A. em 31 de Dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e os seus fluxos de caixa relativos ao período findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS).



**Ênfase**

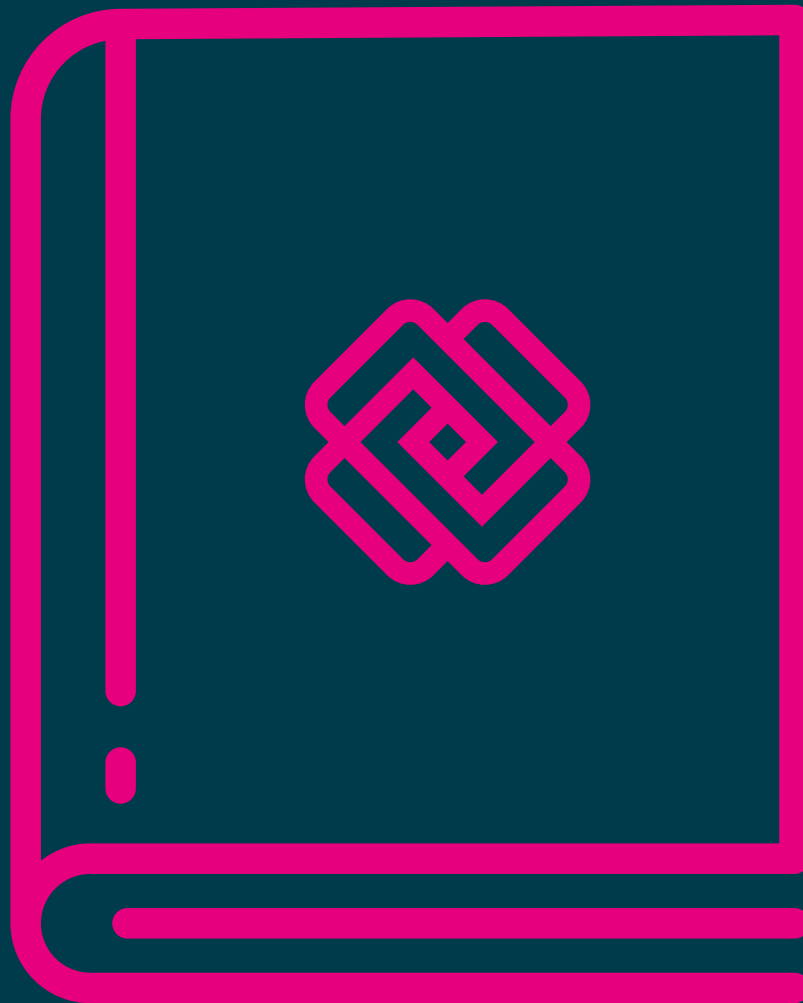
9. Decorrente da pandemia COVID-19, perspectiva-se uma crise mundial com impactos significativos na economia global. À data deste relatório, não temos conhecimento de qualquer situação que pudesse originar ajustamentos nas demonstrações financeiras em análise, no entanto, a Empresa deverá criar condições para aferir os potenciais impactos desta situação na sua actividade operacional e demonstrações financeiras futuras.

Luanda, 12 de Abril de 2021



Crowe

Representada por João Martins de Castro  
Perito Contabilista inscrito na OCPA com n.º 20140123







## CONSELHO FISCAL

### Parecer do Conselho Fiscal ao Relatório e Contas do ano 2020

#### PREÂMBULO

1. No cumprimento dos Estatutos, em conformidade com o Artigo 21º, nº 1, o Conselho Fiscal (CF) da RECCREDIT, sociedade Pluripessoal, S.A (doravante RECCREDIT, SA) e do Decreto nº42/01 – Diário da República de Julho, Lei regedora dos conselhos Fiscais (CF) das empresas públicas, vem através deste documento apresentar a sua apreciação sobre a Gestão e as Demonstrações Financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2020, apresentadas pelo Conselho de Administração.
2. No desempenho das suas funções o CF acompanhou, ao longo do exercício, a actividade da Empresa, através dos contactos que regularmente manteve com o Conselho de Administração e foram efectuadas as verificações julgadas oportunas e adequadas.
3. Para emissão do presente parecer, foi também analisado o relatório do auditor externo, conforme rezam estatutos.

#### ANÁLISE

4. O Balanço, a Demonstração dos Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras, da responsabilidade do Conselho de Administração, encontram-se elaboradas em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites e não se tomou conhecimento de qualquer informação ou situação contrária aos estatutos e os preceitos legais aplicáveis.
5. As Demonstrações Financeiras da RECCREDIT, Sociedade Pluripessoal, S.A. reportadas a 31 de Dezembro de 2020, apresentam um Activo Total de Kz 235,21 mM, um Passivo de Kz 304,64 M e, Resultados negativos no montante de Kz 237,07 mM.

Conselho Fiscal - Recredit SA  
Rua Major Kanhangulo, Luanda – Angola  
Edifício IMOB Business Tower, 12º ANDAR  
Luanda, Angola | T: (+244) 946 470 940  
[www.reccredit.ao](http://www.reccredit.ao)

6. Para o período em referência, por razões prudenciais, destacamos a aprovação do aumento de capital da sociedade por incorporação das reservas que deverá ser materializada dentro de um quadro que possibilite a actuação da instituição dentro dos normativos que orientam a prossecução de tais acções, segundo os desígnios da instituição e da lei.
7. Com vista a melhorar a eficiência operativa e organizacional, o exercício de 2020 ficou assinalado pela aquisição da segunda carteira de créditos malparado ao Banco de Poupança e Crédito (BPC), com valor contabilístico bruto de Kz 950,97 mM pagos com Obrigações do Tesouro Indexadas ao Dólar Norte-Americano. Outro Facto importante foi a entrega ao Estado, a partir do Tesouro Nacional, de Kz 3,80 mM em compensação de crédito de um dos mutuários da primeira carteira que por sua vez era credor do Estado.
8. Há mais de 1 ano que do total do crédito malparado, 66,67% dos mutuários, reconheceram a sua dívida e 33,33% estão em processo de certificação. Atendendo o período de operacionalização da actividade de recuperação de crédito, condicionado pelo limite de existência da actividade da RECREDIT para um período de 10 anos, entendemos ser necessário intensificar o processo de certificação, negociação e recuperação para que os objectivos sejam alcançados dentro do tempo expectável pelos accionistas.
9. Por seu turno, reconhecendo a necessidade do cumprimento do objectivo acima referido, o CF da RECREDIT reforça a necessidade de se assegurar, conforme percepção da administração, uma formação integral da instituição como entidade jurídica dotada de autonomia em todas as vertentes, incluindo o ajustamento da sua figura societária à entidade com capacidade de participação no capital de outras sociedades de modo a lhe conferir idoneidade e capacidade de materializar o seu objectivo estratégico dentro do período estimado.
10. No que toca ao Relatório do auditor externo, que tendo expresso duas reservas, afiguramos expressar sobre elas o seguinte:  
**Reserva 1** – Quanto a recuperabilidade da carteira adquirida ao primeiro banco mencionado, e no que tange a discricionariedade da norma a que esse registo está sujeito, nos termos do PGC, subsidiariamente suportado pelas Normas Internacionais do Relato Financeiro (IFRS), admite-se a necessidade de constituição de imparidades se se

Conselho Fiscal - Recredit SA  
Rua Major Kanhangulo, Luanda – Angola  
Edifício IMOB Business Tower, 12º ANDAR  
Luanda, Angola | T: (+244) 946 470 940  
[www.recredit.ao](http://www.recredit.ao)



concluir estar sobrestimada a capacidade daquela direcção em atingir as metas pré-estabelecidas. Pelo que, acompanhamos o mérito da reserva expressa.

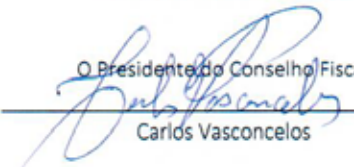
**Reserva 2** – Tendo seguido os factos que sustentam esta reserva entendemos que ela resulta do exposto no contracto de aquisição de activos de crédito representados sob a forma de bens imóveis adquiridos junto do segundo Banco mencionado, sustentando que a RECCREDIT detivesse a propriedade de três imóveis no valor de Kz 24,10 mM, por contrapartida da entrega de Obrigações de Tesouro não indexadas. À luz do contracto de dação em pagamento em vigor, é nossa percepção que, só por suspeição, não fundamentada materialmente, não se pode concluir que aquela instituição bancária não cumprirá com os termos do referido contracto. Assim sendo, mantemos que a titularidade (ainda que provisória) se constitui como matéria administrativo-burocrática e, portanto, não temos indícios financeiros e materialmente relevantes que conduzam para a definitiva irrecuperabilidade dos activos em causa.

#### PARECER

11. Assim sendo, com reserva, em reunião no dia 27 de Abril de 2020, depois de ampla discussão, o Conselho Fiscal deliberou por unanimidade pronunciar-se favoravelmente às demonstrações financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2020. Pelo que, se encontram em condições de serem submetidos à aprovação ou consideração dos accionistas, conforme os estatutos.

Luanda, 27 de Abril de 2021

O Presidente do Conselho Fiscal

  
Carlos Vasconcelos

1º Vogal do Conselho Fiscal

  
Yuri da Cunha Manuel Laurindo

2º Vogal do Conselho Fiscal

  
Amândio Vitangui Jamba Cauende

Conselho Fiscal - Recredit SA  
Rua Major Kanhangulo, Luanda – Angola  
Edifício IMOB Business Tower, 12º ANDAR  
Luanda, Angola | T: (+244) 946 470 940  
[www.recredit.ao](http://www.recredit.ao)

Morada

**RUA MAJOR KANHANGULO,  
EDIFÍCIO IMOB BUSINESS TOWER, 12º ANDAR  
Luanda, Angola**

Contactos

**T: (+244) 946 470 940**

**E: [geral@recredit.ao](mailto:geral@recredit.ao)**